



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025		
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026.2025.001/FMS		
SETOR	Secretaria Municipal de Saúde	
TIPO	Seleção de projetos e planos de trabalho	
MODO DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário/ Execução plurianual	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº .13.019 de 31 de julho de 2014, Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, Decreto Municipal nº 7.293 de 22 de maio de 2019, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
OBJETO:	Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Termo de Colaboração visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) ANA MARIA DE MENEZES GARCEZ - PORTE III, seus bens patrimoniais na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.	
PARTICIPAÇÃO:	Ampla	
VALOR ESTIMADO	R\$ 11.628.598,56 (onze milhões seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).	
MODO	Aberto	
		DIA
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO		12/01/2026
		HORÁRIO
		09h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
INFORMAÇÕES: Diretoria de Licitações e Contratos - Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d`Ajuda –Sergipe. - Horário de Expediente: 8h às 13h - - E-mail: licitacao@itaporanga.se.gov.br ou licitacao.itaporanga@yahoo.com.br - Portal da Transparência em : https://itaporanga.se.gov.br/transparencia/		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 01/2025

O MUNICÍPIO ITAPORANGA D`AJUDA/SE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com esteio nas suas atribuições legais, vem, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº. 014/2025, tornar público que realizará seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Termo de Colaboração visando a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) ANA MARIA DE MENEZES GARCEZ - PORTE III, seus bens patrimoniais na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, aprovados através de parecer jurídico.

Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, mediante instrumentos jurídicos próprios, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.

Nos termos do inciso VII do art. 2º da referida Lei nº 13.019, considera-se:

VII – termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A utilização desse instrumento é plenamente compatível com a natureza do objeto ora selecionado, voltado à **transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Ana Maria de Menezes Garcez – Porte III.**

Trata-se de ações inseridas no âmbito das políticas públicas de saúde disciplinadas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente porque integram o conjunto de atividades destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como à organização e funcionamento dos serviços que compõem o Sistema Único de Saúde – SUS. A Lei nº 8.080 dispõe que:

- a saúde é um direito fundamental, devendo o Estado prover condições para seu pleno exercício (art. 2º);
- as ações e serviços de saúde são executados pelo SUS de forma integrada, contínua e articulada (art. 5º e art. 7º);
- incluem-se na atuação do SUS atividades de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, assistência terapêutica integral, saúde do trabalhador e outras ações essenciais ao atendimento da população (art. 6º).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assim, o chamamento público tem natureza estritamente aderente à política pública setorial, pois objetiva selecionar entidade qualificada, sem fins lucrativos, com capacidade técnica e operacional para atuar em regime de mútua cooperação, assegurando a efetividade dos princípios da universalidade, integralidade, descentralização, participação social e eficiência na prestação dos serviços de saúde.

A adoção do Termo de Colaboração como instrumento jurídico adequado decorre da circunstância de que:

1. a iniciativa da parceria é da Administração Pública, que propõe as finalidades e metas a serem alcançadas;
2. haverá transferência de recursos financeiros, conforme previsão do edital, destinada ao custeio das atividades pactuadas;
3. a execução exige gestão integrada e contínua dos serviços da UPA, alinhada às diretrizes do SUS e aos objetivos da política municipal de saúde;
4. a parceria contribui para a ampliação da capacidade assistencial e para a melhoria da resolutividade da unidade de pronto atendimento, atendendo diretamente ao interesse público.

O Chamamento Público ora instaurado cumpre, portanto, o dever constitucional e legal de conferir transparência, imparcialidade, publicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme impõe a Lei nº 13.019 e conforme replicado no edital que rege este certame. Além disso, a própria Lei nº 13.019 determina que a gestão das parcerias deve respeitar as normas específicas das políticas setoriais, o que justifica a aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/1990 e das demais normativas sanitárias que estruturam o sistema de saúde municipal.

Dessa forma, a justificativa para a realização deste Chamamento Público sustenta-se:

- a) na previsão legal expressa para celebração de Termo de Colaboração quando a Administração Pública propõe finalidades de interesse público com transferência de recursos;
- b) na essencialidade dos serviços de saúde, que são de responsabilidade do SUS e cuja continuidade deve ser garantida pelo Município;
- c) na necessidade de escolha, por procedimento objetivo e imparcial, de entidade qualificada e experiente, apta a executar atividades de gestão e operacionalização da UPA de modo eficiente, contínuo e articulado à rede de atenção à saúde;
- d) na observância estrita dos princípios e diretrizes da Lei nº 8.080/1990, que asseguram que os serviços executados pela entidade selecionada estejam plenamente integrados ao sistema público municipal de saúde.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a abertura do presente Chamamento Público, que culminará na celebração de Termo de Colaboração, conforme definido no inciso VII do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, em estrita consonância com o ordenamento jurídico e com as necessidades da política municipal de saúde.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Regência legal:

1.1. Esta seleção obedecerá, as disposições da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, sendo aplicada, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Decreto Municipal nº 7.293 de 22 de maio de 2019 e demais normas e regulamentações aplicáveis bem como, as condições fixadas neste Edital.

2. Órgão e setor:

Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal da Saúde de Itaporanga D'Ajuda/SE - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) ANA MARIA DE MENEZES GARCEZ - PORTE III

3. Finalidade da seleção:

4.1 Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.293 de 22 de maio de 2019 mediante Termo de Colaboração, realizar atividades apoio de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) ANA MARIA DE MENEZES GARCEZ - PORTE III, seus bens patrimoniais, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

4. Condições para Participação:

4.1 Serão admitidas a participar desta seleção Organizações Sociais, nos termos da Lei 13.019/2014, e segundo estabelecido Decreto Municipal nº 7.293 de 22 de maio de 2019, cuja natureza social dos seus objetivos esteja relacionada ao objeto deste Edital de Chamamento Público.

4.2 Será exigido que as Organizações Sociais tenham no mínimo de 3 (três) anos de existência prévia, considerando a natureza dos serviços a serem transferidos. Esta comprovação se dará através de apresentação do ato constitutivo/estatuto social com as alterações posteriores em atividade fim compatível com o objeto desta seleção.

4.3 Fica estipulado o prazo de até a abertura das propostas de trabalho a fim de que as Organizações Sociais manifestem de forma expressa o seu interesse em firmar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal da Saúde de Itaporanga D Ajuda SE, para cumprir o objeto deste Chamamento Público, **devendo a Manifestação de Interesse ser entregue no Envelope A.**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. Condições Impeditivas de Participação:

Estão impedidos de participar de qualquer fase deste processo de Chamamento Público, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas dotadas de estrutura ou escopo econômico;
- b) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Chamamento Público;
- c) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- d) Pessoas jurídicas cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

6. Disponibilização do Edital aos interessados:

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados aos interessados no endereço eletrônico www.itaporaga.se.gov.br ou através do e-mail licitacao@itaporanga.se.gov.br.

7. Local, data e horário (Itaporanga D'ajuda/SE) para recebimento de propostas e planos de trabalho:

Endereço: Sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua José de Oliveira, nº. 37, Centro, Itaporanga d'Ajuda – SE.

8. Data e horário para início da sessão pública da Seleção:

Data: 12/01/2026

Horário: 09:00 horas - Horário local

Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

9. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos/impugnação sobre este Edital de Chamamento:

Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão pública da seleção, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnação por escrito à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do e-mail licitacao@itaporanga.se.gov.br.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Dotação orçamentária:

Órgão: 03000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unid. Orçamentária: 03001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0007 PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE

Ação: 2074 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903936 Serviços Médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 03000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unid. Orçamentária: 03001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0007 PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE

Ação: 2074 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903936 Serviços Médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

Fonte: 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Órgão: 03000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unid. Orçamentária: 03001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0007 PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE

Ação: 2074 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903936 Serviços Médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

Fonte: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

11. Valor Global do Termo de Colaboração:

11.1 Pela execução do objeto, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e nas condições constantes deste Edital, a importância global estimada de **R\$ 11.628.598,56 (onze milhões seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme estimativas do quadro a seguir:

VALORES LIMITES DA CONTRATAÇÃO

Valor Mensal Estimado (R\$)	R\$ 969.049,88
Valor Anual Estimado (R\$)	R\$ 11.628.598,56

12. Dos Prazos:

12.1 O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser renovado, desde que acordado entre as partes, com as devidas autorizações até o limite da lei.

12.2 O prazo para a assinatura do Termo de Colaboração será de até 05 (cinco) dias após a data de convocação da entidade vencedora do Processo de Seleção.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3 Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, observando o horário local (Itaporanga D'ajuda – SE).

13. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

13.1 Visando à manutenção das condições de exequibilidade da proposta, durante o curso da execução do Termo de Colaboração, o valor do orçamento poderá ser corrigido, independente de repactuação física e orçamentária prevista para situações de desequilíbrio, por questões de justificada mudança na demanda da clientela ou de alteração do perfil da unidade contratada.

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS

2. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE

2.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a Entidade no processo seletivo.

2.2 A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO VI – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernente a Seleção**, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, devendo ainda apresentar o ato constitutivo da entidade acompanhado do documento de eleição e posse do representante legal.

2.3 Cada Entidade poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

2.4 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada quando da apresentação.

2.5 A credencial, **constante do ANEXO VII – Modelo de Credencial do Representante da Entidade**, será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

2.6 O representante da Entidade participante que não apresentar o instrumento de
Processo Administrativo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nº



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

representação ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção.

3. QUANTO À FORMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO.

3.1 Os documentos da PROPOSTA DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, em todas as folhas, devendo ser identificados no anverso a razão social da entidade, o órgão contratante, o número de ordem da seleção e do processo administrativo, a finalidade da seleção, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – PROPOSTA DE TRABALHO** e **Envelope B – HABILITAÇÃO**, conforme modelo abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025
OBJETO DA SELEÇÃO:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE TRABALHO

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
OBJETO DA SELEÇÃO:

ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

3.2. A PROPOSTA DE TRABALHO deve seguir as instruções constantes no item 4.4 da SEÇÃO B do Edital, encabeçada por ÍNDICE relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram. Deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procura que contemple expressamente este poder.

3.3. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. QUANTO AO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO

4.1 O proponente deverá elaborar a sua PROPOSTA DE TRABALHO de acordo com as exigências constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e em consonância com o item 4.4 desta Seção, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2 Em subsídio a elaboração da PROPOSTA DE TRABALHO a entidade poderá realizar vistoria técnica à Unidade devendo ser agendada através do Telefone: (79) 9. 8862-9065, tratar com Julice Silveira Pinto.

4.3 A Declaração de Vistoria ou de Pleno Conhecimento consistirá:

4.3.1 Na hipótese de realização da vistoria técnica, caberá ao interessado apresentar Declaração de Vistoria, conforme modelo do ANEXO VII, que deverá ser apresentada na proposta de trabalho.

4.3.2 Caso o interessado exerça a faculdade da não realização da vistoria técnica, o interessado deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do ANEXO VIII, que deverá ser apresentada na proposta de trabalho.

4.4 A PROPOSTA DE TRABALHO deverá conter os itens abaixo indicados:

4.4.1 **CAPACIDADE TÉCNICA** comprovada através da demonstração pela entidade de sua experiência gerencial na área relativa à Gestão de Unidade de Saúde compatível com o objeto desta seleção, conforme disciplina a Seção D deste Edital, sendo o atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho de administração.

4.4.2 PROPOSTA TÉCNICA seguindo instruções de **SEÇÃO C – MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA** que contemplará as informações necessárias e suficientes relativas aos critérios de avaliação constantes do item 3 da **Seção D – CRITÉRIOS PARA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**.

4.4.3 **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**, com a previsão de todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo de Colaboração a ser celebrado, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, incluindo ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, impostos, taxas, emolumentos e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

quaisquer outros custosque, direta ou indiretamente, se relacionem com as obrigações contratuais, na forma do Anexo VI:

- a) Quadro orçamentário sintético;
- b) Quadro orçamentário analítico;
- c) Quadro detalhado de despesas de pessoal.

4.4.3.1 Na hipótese de isenção ou imunidade tributária, a Organização Social deverá identificarno Quadro detalhado de despesas de pessoal os encargos sobre os quais estão isentos/imunes.

4.4.3.2 O valor do orçamento deve se referir à data de recebimento das propostas.

4.5 A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A – DO PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes, estender a validade por prazo superior.

4.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem propostas com orçamento global simbólico, irrigório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com orçamentos manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sãocompatíveis com a execução do objeto do Termo de Colaboração.

4.7.1 Será considerada proposta inexequível aquela que detiver preços global ou unitário, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

4.7.2 Fica franqueada ao participante cuja proposta fora declarada inexequível a oportunidade de defesa quanto à viabilidade dos preços cotados.

4.8 A formulação da proposta implica para o interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.9 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

4.10 Para a **HABILITAÇÃO** exigir-se-á dos interessados documentação relativa a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, assim como qualificação técnica, nos seguintes moldes:

4.10.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Ato constitutivo e documento de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório;
- b) Estatuto social em vigor registrado em cartório;
- c) Cópia da publicação no Diário Oficial do Município do decreto de qualificação como Organização Social no Município;
- d) Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS;
- e) Registro no CRA – Conselho de Administração;
- f) Registro no CRM – Conselho Federal de Medicina;

4.10.2. Declaração da inexistência de vínculo com a Administração do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE-Anexo XI.

4.10.3. Regularidade fiscal e trabalhista, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente do domicílio ou sede da entidade, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante apresentação de regularidade perante a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.10.4. Qualificação econômico-financeira:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Como condição para qualificação econômico-financeira definir-se-á como requisitos os seguintes índices contábeis, que seguem transcritos em sua literalidade. A Organização Social deverá apresentar Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, quedemonstrem resultados iguais ou superiores a 1,00 (um) para os índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG). A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela Organização Social, de documento contendo as fórmulas abaixo indicadas, bem como os respectivos quocientes apurados.

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Serão consideradas habilitadas as Entidades que demonstrem resultados iguais ou superiores a 1,00 (um) para os 03 (três) índices contábeis: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG).

5. PROCEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Constitui procedimentos do Chamamento Público:

- I - Publicação do aviso de Chamamento Público;
- II - Manifestação de interesse em participar da seleção pública, mediante requerimento de inscrição conforme modelo ANEXO IX;
- III - Credenciamento de pessoa física designada para fazer a representação da entidade proponente;
- IV - Realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos relativos à habilitação, além de pen drive contendo a documentação digitalizada em arquivo pdf;
- V - Abertura do **ENVELOPE A**, contendo as propostas dos interessados;
- VI - Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do Edital de Chamamento e, conforme o caso, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- VII - Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório;
- VIII - Devolução dos **ENVELOPES B** fechados aos proponentes desclassificados, com a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IX - Abertura dos **ENVELOPES B** e apreciação da documentação relativa à habilitação dos interessados cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares;
- X - Deliberação da Comissão Especial de Chamamento Público sobre a habilitação dos 3 (três) primeiros classificados;
- XI - Abertura dos envelopes para apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos interessados classificados, se for o caso, a vista de quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no inciso X;
- XII - Deliberação final do Secretário Municipal de Saúde, após parecer da Comissão, quanto à homologação do Chamamento Público e adjudicação do objeto da seleção ao interessado vencedor.

5.2 Regras Procedimentais Complementares:

I – Rubrica de todos os documentos e propostas apresentados pelos interessados presentes na Sessão de Abertura, e pela Comissão Especial de Chamamento Público. Neste ato, solicitamos que os documentos referentes a PROPOSTA DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO previsto no item 3.1 da SEÇÃO B do Edital, além do físico, deverão estar digitalizados e convertidos em arquivo PDF, sendo apresentados dentro dos Envelopes lacrados, em mídia digital através de *pen drive* para auxiliar na análise dos interessados e desta Comissão, contendo na íntegra toda a documentação apresentada nos envelopes A – PROPOSTA DE TRABALHO e EnvelopeB – HABILITAÇÃO.

II - Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Chamamento Público, no prazo determinado, pela Comissão ou por determinação do Secretário Municipal de Saúde, em qualquer fase do Chamamento Público, vedada a criação de exigência não prevista no Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação;

III - Saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão Especial de Chamamento Público, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do proponente e aplicação da multa prevista no Edital;

IV – Permissão para saneamento de erros materiais irrelevantes, mediante ato motivado da Comissão Especial de Chamamento Público;

V – Acolhimento de proposta única apresentada no correr da Sessão de Abertura do Processo de Seleção do Chamamento Público, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com a proposta orçamentária compatível com os valores praticados no mercado, devendo a Comissão Especial proceder à negociação de preço, objetivando maior vantajosidade para a Administração;

VI - Suspensão do processo de Seleção do Chamamento Público, pela Comissão Especial, para estabelecimento de uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas, diante o fato de que todas as propostas escritas forem desclassificadas na primeira avaliação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VII – Divulgação dos resultados da classificação das propostas, após o julgamento da Comissão Especial de Chamamento Público;

VIII – Registro e adoção de medidas no caso de desistência de proposta - proponente durante o processo de Chamamento, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial;

IX – Impedimento à desclassificação do proponente, ultrapassada a fase de habilitação dos interessados e abertas as propostas, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

X – Exclusão de proponente ou anulação de ato adjudicatório, por despacho motivado, do Secretário Municipal de Saúde, válido até a assinatura do Termo de Colaboração, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do processo de seleção, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira do candidato.

6. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As Propostas de Trabalho serão julgadas pela Comissão Especial de Chamamento Público com observância aos seguintes critérios, além de outros definidos no Edital:

- I - economicidade;
- II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço;

6.2 Na aplicação da economicidade, a Comissão Especial observará a relação custo-benefício entre o preço proposto e o rol de serviços oferecidos;

6.3 Na aplicação dos indicadores objetivos de eficiência e resultado, a Comissão Especial avaliará o grau de atendimento da atividade e serviço, segundo Proposta de Trabalho, observada a experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Termo de Colaboração;

6.4 Será considerada vencedora do processo de seleção a Proposta de Trabalho que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do Edital;

6.5 A Comissão Especial de Chamamento Público procederá ao cálculo da NF (Nota Final), observando combinação entre nota técnica (NCT + NCG) e nota de preço (NPP) de cada interessado, e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas às Propostas de Trabalho, procedendo a respectiva classificação em ordem decrescente, usando os critérios estabelecidos na Seção D - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão pública da seleção, poderão ser solicitados esclarecimentos/impugnação através do e-mail licitacao@itaporanga.se.gov.br.

7.2 Das decisões da Comissão Especial de Chamamento Público caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Município/DOM.

7.3 Da interposição de recurso poderão os demais proponentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar as contrarrazões.

7.4 A Comissão Especial de Chamamento Público manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão do titular da Secretaria Municipal da Saúde.

7.5 Decorridos *in albis* o prazo para interposição de recursos ou após o seu julgamento, a entidade proponente vencedora será considerada apta a celebrar o Termo de Colaboração.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O Secretário Municipal da Saúde, após parecer da Comissão Especial, poderá homologar o Chamamento Público e adjudicar ao interessado vencedor.

8.2. Quando à seleção acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a seleção e com este celebrado o Termo de Colaboração, desde que esteja comprovado nos autos que o valor do orçamento proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicarão direito à contratação.

9. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

9.1 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, sendo respeitado o contraditório e a ampla defesa, conforme Lei 13.019/2014.

9.2 O Secretário Municipal da Saúde poderá revogar o processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3 A anulação não gera obrigação de indenizar, ressalvado pelo que o contratado houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

10. ANTICORRUPÇÃO

10.1 Se o Contratante identificar que a Contratada tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, no processo de seleção ou na execução do Termo de Colaboração, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação à proponente, cancelar os termos do Termo de Colaboração, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

10.2 Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução do Termo de Colaboração;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias.

10.3 Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o proponente indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao Termo de Colaboração em questão;

10.4 Declarará viciado o processo de seleção e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de seleção ou de implementação do Termo de Colaboração em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao organismo financeiro multilateral, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o organismo financeiro multilateral no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

10.5 Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para

(i) a outorga de um contrato financiado pelo organismo financeiro multilateral e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo organismo financeiro multilateral.

10.6 Se algum funcionário da Contratada tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de seleção ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

10.7 A Contratada deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o organismo financeiro multilateral e/ou pessoas designadas pelo organismo financeiro multilateral possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Termo de Colaboração e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo organismo financeiro multilateral, se o mesmo solicitar.

10.8 A Contratada e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do organismo financeiro multilateral e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do Termo de Colaboração (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A entidade vencedora responderá administrativamente pela execução do Termo de Colaboração e pelas falhas ou erros que vierem a acarretar prejuízos à administração, sem a exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

11.2 Ao participar da Seleção, a entidade declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo Chamamento Público, quer direta ou indiretamente.

11.3 A participação da entidade no processo de Seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições do Edital e seus Anexos, que passarão a integrar o Termo de Colaboração como se transcrita, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, de nenhuma forma alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Termo de Colaboração.

11.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Termo de Colaboração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5 As normas que disciplinam esta seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 As decisões referentes a este processo de Chamamento Público, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.7 São de responsabilidade exclusiva do proponente as informações relativas a endereço, e-mail, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da seleção, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.8 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.9 Até a assinatura do Termo de Colaboração poderá a Comissão Especial de Chamamento Público desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.10 Fica designado o foro da Cidade de Itaporanga d'Ajuda, Estado de Sergipe, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.11 A entidade vencedora que deixar de comparecer no prazo previsto para assinatura do contrato, a contar da sua convocação, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

11.12 É condição indispensável para a assinatura do Termo de Colaboração a prévia comprovação da qualificação da entidade selecionada como Organização Social obedecidos os ditames da Lei e do Decreto Municipais.

11.13 É facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, quando o convocado não assinar o Termo de Colaboração, não aceitar as condições estabelecidas, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela entidade, das condições de habilitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, procedendo à contratação ou revogar a seleção.

11.14 É facultado à Secretaria Municipal da Saúde, quando o convocado não assinar o Termo de Colaboração, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o Chamamento Público.

11.15 Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a entidade vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

11.16 A assinatura do Termo de Colaboração deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

11.17 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de valores orçamentários previstos no próprio Termo de Colaboração, quando for o caso, as atualizações,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

12.1 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico licitacao@itaporanga.se.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço já mencionado.

Itaporanga d'Ajuda/SE, 09 de dezembro de 2025.

Bruna Maria Cortes Santos Silva
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Ingrid Cristhye Almeida Ramos
Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

Marcelo Santiago Prado
Membro da Comissão Especial de Chamamento Público



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEÇÃO C – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

1. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO - PROPOSTA TÉCNICA.

a) Da Formatação do Texto:

O texto deve ser digitado com fonte Times New Roman ou Arial de tamanho 12, inclusive para títulos do corpo dotexto, O texto deve ter cor única, preta ou azul escuro, os destaques devem obedecer ao estilo da fonte usando negrito ou itálico.

A lauda (página) deve ter impressão de um só lado, com espaçamento simples, com as margens: Superior 3 cm / Inferior 2 cm / Esquerda 3 cm / Direita 3 cm.

A proposta deverá conter considerações somente de caráter técnico.

Sob a responsabilidade exclusiva da proponente a apresentação da Proposta Técnica deverá ser demonstrada de forma completa, organizada e ordenada, para a perfeita compreensão desta Comissão, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da Proposta Técnica.

b) Da Composição do Conteúdo:

Deverá compor um texto de aproximadamente 50 (cinquenta) páginas, onde estarão distribuídos os temas a serem apresentados para a avaliação da Comissão Especial, que dará a nota por cada um dos itens exigidos.

A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da Organização Social, com um índice e todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas, com assinatura na última folha, inexistência de emendas ou rasuras, sem acréscimos ou entrelinhas, com texto em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data da produção do texto, o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão havendo no rodapé de cada página a identificação da proposta com referência ao nº do Edital do Chamamento Público a que se destina.

c) Da Parte Descritiva da Proposta Técnica

A Proposta Técnica para o Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde da Unidade de Saúde objeto do Termo de Colaboração constará dos seguintes itens:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C1. Modelo Gerencial / Assistencial:

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial e Assistencial proposto para a Unidade de Saúde objeto do Termo de Colaboração e deverá conter os seguintes tópicos:

- (a) Apresentação do modelo de Organograma da Unidade.
- (b) Protocolos e Organização das atividades assistenciais para atender ao ANEXO I – Termo de Referência

Discorrer sobre os Protocolos Assistenciais Clínicos e Operacionais Padrão para o funcionamento da Unidade; Descrever cada serviço da Unidade de Pronto Atendimento, propondo a sua estrutura, competências, fluxos de funcionamento (classificação de risco, atendimento médico, de enfermagem, apoio diagnóstico, Farmácia, ServiçoSocial, Nutrição); descrever como irá estabelecer a Referência e Contrarreferência com a Atenção Primária e RedeHospitalar e como se dará o fluxo na Unidade dos pacientes com solicitação de regulação.

- (c) Serviços e Atividades de Apoio.

Descrever como vai operacionalizar os serviços de apoio e logístico para o funcionamento da Unidade de Saúde, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, segurança, gases medicinais, manejo de destinação dos resíduos, entre outros, conforme estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência.

- (d) Integração da Unidade de Saúde objeto do Termo de Colaboração com o Sistema de Atenção à Saúde / Rede de Serviços.

Apresentar como será a relação, integração e articulação da Unidade de Saúde com a Rede pública de Assistência à Saúde existente no Município.

- (e) Apresentação do Regulamento próprio para contratação de serviços e compras.

Discorrer sobre as informações do regulamento utilizado pela Organização Social para compras, como também para locação, contratação de obras e serviços a ser adotado para a Unidade de Saúde.

- (f) Monitoramento e garantia da qualidade da informação

Descrever as ações para alimentar e manter atualizados os bancos de dados e os sistemas de informações locais e nacionais de saúde do SUS de forma regular, conforme cronograma estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , e manter atualizado seu Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C2. Modelo de Gestão de Pessoas:

Este item deverá caracterizar o Modelo de Gestão de Pessoas proposto para a Unidade de Saúde objeto do Termo de Colaboração e deverá conter os seguintes tópicos:

(a) Política de Gestão de Pessoas a ser praticada, inclusive com critérios que serão adotados para a seleção de pessoal.

Apresentar a Política de Gestão de Pessoas, visando obter e firmar mão de obra de forma qualificada, estimulando a satisfação e motivação dos colaboradores com o objetivo de qualificar os serviços prestados; Descrever os métodos e fases de recrutamento e seleção pública com ampla divulgação, para contratação de pessoal da área de assistência (médicos, enfermeiros, assistentes sociais, nutricionistas, e que mais houver) além dos técnicos, dos administrativos e de apoio por CLT.

(b) Organização / Dimensionamento dos Recursos humanos necessários à Unidade de Saúde.

Apresentar Relação Quantificada (Dimensionamento) de colaboradores necessários por categoria profissional pautada em Política de Gestão de Pessoas visando firmar a mão de obra na unidade conforme o ANEXO I – Termo de Referência.

(c) Política de Educação Permanente.

Apresentar a Política de Educação Permanente da Instituição, garantindo a implementação de estratégias para a melhoria dos processos de trabalho, qualificação e valorização profissional, por meio dos programas de treinamento como estratégia para a continuada melhoria dos processos de trabalho, que deve incluir os cursos de qualificação, especialmente para médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, oferecendo, no mínimo, dois cursos por categoria ao ano contratual.

(d) Programa de Saúde do Trabalhador.

Descrever como vai abordar os problemas relacionados às doenças e aos acidentes do trabalho (apresentar fluxo interno) envolvendo colaboradores implantando programa de Saúde do Trabalhador, em acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

C3. Modelo de Gestão Administrativa:

Este item deverá caracterizar o Modelo de Gestão Administrativa proposto para a Unidade de Saúde objeto do Termo de Colaboração e deverá conter os seguintes tópicos:

(a) Atividades Administrativas e Financeiras



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrever quais estratégias e ações serão desenvolvidas para administrar a Unidade nos seus negócios externos e internos garantindo modernidade, a eficiência e economia no gerenciamento de recursos materiais e financeiros atendendo as necessidades programadas de apoio a assistência à saúde.

(b) Gerenciamento de Materiais e Suprimentos.

Descrever como vai implantar e operacionalizar o gerenciamento dos Materiais e Suprimentos (Compras, Recebimento Físico, Recebimento Fiscal, Controle de Estoques, Inventário); Comprometer-se com o fornecimento(aquisição) e devida reposição periódica dos uniformes (quando couber) e crachás de identificação dos colaboradores, a complementação do enxoval da Unidade, se necessário, assim como a aquisição complementar, conservação e reposição dos instrumentais e equipamentos da Unidade de Pronto Atendimento.

(c) Gerenciamento do Patrimônio (Predial e Equipamentos).

Descrever como vai operacionalizar o gerenciamento do Patrimônio, como será realizada a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e mobiliários, bem como a manutenção predial, garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do Termo de Colaboração.

(d) Gestão de Tecnologia da Informação - TI.

Descrever como vai assumir a Gestão de Tecnologia da Informação (TI), responsabilizando-se com a aquisição e suprimento dos equipamentos, correlatos, acessórios e insumos para implantação da rede lógica incluindo aí os softwares e provedores necessários para adequado funcionamento da Rede de Informação e Comunicação virtual(internet), devendo possuir um sistema de informação (SI) que contenha os módulos que automatizam a maioria dos processos primários; ver projeto no Anexo relativo à Informática.

C4. Modelo de Gestão de Qualidade:

Este item deverá caracterizar o Modelo de Gestão de Qualidade proposto para a Unidade de Saúde objeto do Termo de Colaboração e deverá conter os seguintes tópicos:

(a) Plano de Implantação das Comissões Técnicas.

Descrever sobre o funcionamento e cronograma de implantação para as diversas Comissões Permanentes de Avaliação e Acompanhamento das Atividades.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(b) Organização do Serviço de Arquivamento Médico e Estatístico – SAME.

Descrever sobre o Serviço de Prontuário do Paciente informando quanto a metodologia da guarda documental, não apenas conservando a guarda e ordem, bem como atendendo às solicitações relativas ao acesso às informações e de acordo com a legislação vigente.

(c) Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade e de produção.

Descrever sobre a metodologia de controle interno escolhida para a realização do monitoramento e estratégias visando o alcance dos indicadores de qualidade e de produção.

(d) Proposta de Serviços de Atendimento ao usuário e Pesquisa de Satisfação.

Descrever sobre os Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário propostos para a Unidade de Saúde e como será a mensuração da satisfação dos clientes para avaliar o alcance dos resultados e formas de divulgação destes ao público; descrever as estratégias a serem implementadas para a tomada de decisões a partir das sugestões/reclamações dos usuários.

2. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.

A Proposta de Preço para execução da Proposta Técnica deverá conter a previsão de todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo de Colaboração a ser celebrado, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também, no que couber, custos com fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, incluindo ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com as obrigações contratuais, contendo ainda:

a) Quadro orçamentário sintético

ESPÉCIE	Valor em R\$
Valor Mensal	
Valor Anual	
Valor do Termo de Colaboração (12 meses)	

b) Quadro orçamentário analítico

A	RECURSOS HUMANOS ^{2,4}	VALOR MENSAL EM REAIS
A.1	Composição da Remuneração	
A.2	Benefícios	
A.3	Encargos Sociais Incidentes sobre a Remuneração	
A.4	Provisionamento	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A.5	Complemento Federal para o custeio da equipe de Enfermagem	
	Subtotal	R\$ -
B	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR MENSAL EM REAIS
B.1	Medicamentos de uso interno	
B.2	Material de imagens (material de radiologia)	
B.3	Material médico-hospitalar de consumo (penso e insumos)	
B.4	Material de manutenção predial	
B.5	Material de limpeza e descartáveis	
B.6	Material de expediente (material de escritório)	
B.7	Enxooval e Uniforme	
B.8	Combustíveis e Lubrificantes	
B.9	Equipamentos de proteção individual (EPI's)	
B.10	Gases medicinais	
	Subtotal	R\$ -
C	SERVIÇOS DE TERCEIROS²	VALOR MENSAL EM REAIS
C.1	Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares/administrativos ¹	
C.2	Locação de equipamentos biomédicos/administrativos	
C.3	Locação de veículos (ambulância)	
C.4	Serviços de Tecnologia da Informação (equipamentos, software, rede, sistema etc)	
C.5	Serviços de vigilância/Segurança patrimonial	
C.6	Fornecimento de água e saneamento	
C.7	Fornecimento de energia elétrica	
C.8	Telefonia e internet	
C.9	Recolhimento e tratamento (gerenciamento) de resíduos	
C.10	Serviços de conservação e manutenção predial ⁵	
C.11	Serviço de Rouparia/Lavanderia	
C.12	Serviço de telemedicina para ECG	
C.13	Serviço de alimentação e nutrição	
C.14	Serviços gráficos/publicação	
C.15	Serviço de guarda/digitalização de prontuários	
C.16	Serviço de Laboratório de Análises Clínicas	
	Subtotal	R\$ -
D	Outras Despesas	VALOR MENSAL EM REAIS
D.1	Ações da vigilância epidemiológica ⁶	R\$ -
	Subtotal	R\$ -
TOTAL MENSAL		R\$ -
TOTAL ANUAL		R\$ -

¹ Manutenção Corretiva / Preventiva de equipamentos disponibilizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ;

² Caso a Proponente contrate manutenção predial e/ou higienização da unidade terceirizados, deverá suprimir os



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

respectivos postos de trabalho da planilha de pessoal e incluir a despesa na planilha de preços em Serviços de Terceiros (Item C);

³ O rateio refere-se às despesas compartilhadas com a matriz ou núcleo gerencial da Instituição considerando a obrigatoriedade de não ultrapassar o índice de 6,5% ao mês do valor total do Termo de Colaboração. É necessário o desdobramento analítico da composição;

⁴ A proposta deverá prever no montante A (Recursos Humanos) a força de trabalho 100% celetista (Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT);

⁵ O item C.10 está previsto despesas com manutenção predial e conservação, incluindo dedetização;

6. Ações de cobertura de custos com vigilância epidemiológica voltada a sazonalidade.

*Na hipótese de isenção ou imunidade tributária, a Organização Social deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação.

Por fim, informar como pretende proceder ao rateio das despesas compartilhadas com a matriz ou núcleo gerencial da instituição, discriminando o valor total do serviço contratado e o valor rateado para o Termo de Colaboração, considerando que não deve ultrapassar o índice de 6,5% ao mês em relação ao valor mensal contratado.

As despesas efetuadas pelas Organizações Sociais de Saúde e classificadas como rateio da sede deverão atender aos seguintes critérios:

I – rastreabilidade: entende-se por rastreável a despesa cuja comprovação deverá ser documental permita a realização de conciliação bancária entre todas as contas bancárias destinatárias dos recursos do Termo de Colaboração para verificação de que seu pagamento tenha ocorrido com tais recursos.

II – clareza: Entende-se por clareza a indicação da despesa por expressão usual de mercado sob a qual não parecer controvérsia e significado;

III - desdobramento analítico de sua composição: das despesas que compõem o rateio;

IV – proporcionalidade: despesas rateadas entre dois ou mais Termo de Colaboração devem ter seus valores custeados de forma proporcional, tendo como parâmetro vincular o valor do Termo de Colaboração e a totalidade dos colaboradores da Organização Social de Saúde.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECURSOS HUMANOS (A)

c) Quadro detalhado de despesas de pessoal por Categoria profissional



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na hipótese de isenção ou imunidade tributária, a Organização Social deverá identificar no Quadrodetalhado de despesas de pessoal os encargos sobre os quais estão isentos/imunes.

TOTAL DE VENCIMENTOS PROFISSIONAIS		
A		
A.1	INSS Patronal	
A.2	FGTS	
A.3	SESI/SESC	
A.4	SENAI/SENAC	
A.5	INCRA	
A.6	SEBRAE	
A.7	Salário Educação	
A.8	RAT/FAP	
	Subtotal A	0,00%
B		
B.1	13º Salário	
B.2	Férias + 1/3 Férias	
B.3	Aviso Prévio Trabalhado	
B.4	Auxílio Doença	
B.5	Acidente de Trabalho	
B.6	Faltas Legais	
B.7	Férias s/Licença Maternidade	
B.8	Licença Paternidade	
	Subtotal B	0,00%
C		
C.1	Aviso Prévio Indenizado	
C.2	Indenização Adicional	
C.3	Multa FGTS (40%)	
C.4	Contribuição Social / Multa FGTS (10%)	
	Subtotal C	0,00%
D		
D.1	Incidência A x B	
	Subtotal D	0,00%
E		
E.1	Incidência FGTS s/ Aviso indenizado	
E.2	Incidência FGTS s/ Afastamento superior 15d Acidente do Trabalho	
	Subtotal E	0,00%
F		
F.1	Incidência A x Salário Maternidade	
	Subtotal F	0,00%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		0,00%



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEÇÃO D – METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

1. Da Pontuação das Notas.

A Comissão Especial de Chamamento Público procederá ao cálculo da NF (Nota Final), observando uma combinação entre nota técnica (com peso 60) e nota de preço (com peso 40) de cada interessado, e elaborará relatório-síntese fundamentando seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando objetivamente as notas atribuídas às Propostas, por proponente, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente, usando os critérios estabelecidos.

Considera-se vencedora do processo de seleção a Proposta que obtiver a maior Nota Final, atendidas as condições e exigências do edital;

Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação (NF – Nota Final) entre mais de uma PROPOSTA DE TRABALHO, a seleção da entidade vencedora será decidida pelos critérios abaixo na seguinte ordem:

- i. Primeiro: maior nota resultante do somatório de NCT + NCG;
- ii. Segundo: menor preço bruto apresentado entre Propostas – NPP;
- iii. Terceiro: permanecendo ainda o empate, como um último critério, a definição se fará por sorteio empresença dos proponentes.

A avaliação técnica da Organização Social vai ser balizada por dois elementos básicos, o primeiro será a comprovação da Capacidade Técnica por Atestados conforme definido a seguir, (NCT = Nota Técnica aferida à Organização Social por sua expertise) e o segundo será o alcance da pontuação obtida na Proposta Técnica (NCG = Nota de Capacidade Gerencial), de acordo com o disposto neste Edital.

A proposta de trabalho consistirá na apresentação de um modelo de gestão onde o proponente deverá demonstrar metodologia para o funcionamento dos diversos setores da unidade, seguindo o Roteiro de Elaboração da Proposta Técnica definido na Seção C do Edital, bem como na apresentação de comprovação de experiências anteriores na gestão/administração de unidades de saúde.

2. Da Capacidade de Gestão (Técnica)

- I- Serão aceitos atestado (s) de experiência em gestão da saúde, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou equipe técnica, emitido em



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

nome do proponente, para cada unidade de saúde da qual seja ou tenha sido responsável pela gestão. O atestado deverá informar sobre as especialidades, serviços de apoio diagnóstico e serviços assistenciais realizados.

Todos os atestados deverão conter:

- a. Identificação da pessoa jurídica emitente.
- b. Nome e cargo do signatário.
- c. Endereço completo do emitente.
- d. Período de vigência do Termo de Colaboração.
- e. Objeto contratual
- f. Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela Comissão Especial de Chamamento Público.

INDICADORES DA CAPACIDADE TÉCNICA (ICT)

Os atestados de capacidade técnica apresentados serão avaliados considerando a experiência da entidade ou equipe em termos de tempo e complexidade da atividade, conforme especificação e pontuação dos itens abaixo relacionados:

- a) A nota atribuída a cada atestado será aferida através da fórmula: Fator x Peso;
- b) A nota (NCT) máxima será de 12 pontos.

c) Na apresentação de mais de 01 atestado em tempo concomitante de experiência em mesma tipologia de Unidade será considerado para fins de pontuação apenas um deles, sendo o de maior duração.

- Experiência em gestão de Unidade Hospitalar, da empresa participante ou da equipe técnica que irá assumir a gestão, conforme tempo de experiência envolvido, .

Tempo de experiência (em meses)	Fator	Peso
De 12 a 24 meses	2	1
De 24 a 59 meses	3	1
Maior ou igual a 60 meses	4	1

- Experiência em gestão de Unidade Pronto Atendimento – UPA 24h Porte III, atestado da empresa participante ou da equipe técnica que irá assumir a gestão conforme tempo de experiência envolvido.

Tempo de experiência (em meses)	Fator	Peso
De 6 a 12 meses	2	1
De 12 a 48 meses	3	1
Maior ou igual a 60 meses	4	1



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Experiência em gestão com operacionalização de serviços de saúde em áreas correlacionadas ao objeto desse edital com equipe médica Hospitalar, conforme tempo de experiência envolvido.

Tempo de experiência (em meses)	Fator	Peso
De 12 a 24 meses	2	0,8
De 24 a 48 meses	3	0,8
Maior ou igual a 60 meses	4	0,8

- Experiência em gestão de Unidade Hospitalar de Pequeno Porte, conforme tempo de experiência envolvido.

Tempo de experiência (em meses)	Fator	Peso
De 12 a 24 meses	2	0,5
De 24 a 48 meses	3	0,5
Maior ou igual a 60 meses	4	0,5

- Experiência em gestão de Unidade Pronto Atendimento - PA, conforme tempo de experiência envolvido.

Tempo de experiência (em meses)	Fator	Peso
De 12 a 35 meses	2	0,3
De 36 a 59 meses	3	0,3
Maior ou igual a 60 meses	4	0,3

3. Do Cálculo da Pontuação para a Proposta Técnica:

- a) O cálculo da Capacidade Gerencial (NCG) do Proponente será pontuado conforme indicado no Quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO (NCG) ESTABELECIDA PARA A PROPOSTA TÉCNICA.

ITENS DA PROPOSTA	TÓPICOS	SUBTOTAL
Modelo Gerencial/ Assistencial (C1)	(a) 0,3 (b) 1,0 (c) 0,5 (d) 0,5 (e) 0,5 (f) 0,2	3,0 pontos
Modelo de Gestão de Pessoas (C2)	(a) 0,8 (b) 0,8 (c) 0,5 (d) 0,4	2,5 pontos
Modelo de Gestão Administrativa (C3)	(a) 0,8 (b) 0,7 (c) 0,7 (d) 0,3	2,5 pontos
Modelo de Gestão da Qualidade (C4)	(a) 0,7 (b) 0,3 (c) 0,7 (d) 0,3	2,0 pontos
TOTAL DE PONTOS	NCG	10,0 pontos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Para efeito de cálculo da Capacidade Gerencial será adotado as seguintes notas como critério de avaliação da pontuação por tópico:
- b.1) Nota zero para quem não atender ao conteúdo exigido;
- b.2) 50% da nota para quem atender de forma parcial ao conteúdo exigido;
- b.3) Nota total para quem atender de forma integral ao conteúdo exigido.

4. Do Cálculo da Pontuação para a Proposta de Preço:

No julgamento das Propostas para a definição da Nota da Proposta de Preço (NPP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes do processo seletivo (proponente), sendo atribuída nota dez (10) à Proposta de Menor Preço (MP), mediante a aplicação da fórmula seguinte:

$$NPP = \frac{MP \times 10}{PP}$$

Significando:

NPP = Nota da Proposta

de Preço

PP = Preço do

Proponente

MP = Menor preço apresentado entre todas as propostas de preço válido.

5. Do Cálculo da Nota Final (NF)

A Nota Final (NF) será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{[(NCT+NCG) \times 60] + (NPP \times 40)}{100}$$

Significando:

NF = Conceito estabelecido para a Nota Final.

NCT = Nota Técnica aferida à Organização Social por sua

expertise; NCG = Nota obtida pela adequabilidade da

Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preço.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEÇÃO E – ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – REFERENCIAL TÉCNICO

REFERENCIAIS TÉCNICOS PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS - TIPO I - DE ITAPORANGA D'ÁJUDA - SERGIPE.

A CIDADE DE ITAPORANGA D'AJUDA

Itaporanga d'Ajuda é um município brasileiro do estado de Sergipe. Localiza-se no leste do estado. É a décima segunda maior cidade de Sergipe em população. Em 2022, a população era de 34.411 habitantes e a densidade demográfica era de 46,52 habitantes por quilômetro quadrado.

O município possui vários povoados com suas sedes, sendo, no final do dia e fins de semana, um local de lazer para as crianças e conversas entre os moradores. Nestes locais, também se encontram posto de saúde, açougue, igreja, clubes, antigos postos telefônicos desativados, bares, campos de futebol e bancos em alvenaria. Esta característica é encontrada em quase todos os grandes povoados do município, como Sapé, Tapera, Caeira, Nova Descoberta, Minante, Duro, Colônia Sapé, Gravatá, Moita Formosa, Telha, Chan, Tinga, Campos, Água Bonita, Ipanema, entre outros. Possui uma população predominante na faixa etária dos 10 aos 49 anos, constituída principalmente de uma zona de transição entre adolescência e maior número em idade produtiva. Com uma boa homogeneidade de gênero, mais com uma leve tendência para o sexo feminino.

Apresenta uma área total de 739,702 km², sendo o sétimo maior município de Sergipe, possui 22.5% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 43.7% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 19.5% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 40 de 75, 48 de 75 e 29 de 75, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 3508 de 5570, 4374 de 5570 e 1897 de 5570,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

respectivamente (IBGE, 2022).

Itaporanga d'Ajuda encontra-se em rota rodoviária pela BR 101 com destino à capital Aracaju, sendo trajeto obrigatório da região centro sul e sul do Estado, em seu deslocamento até a capital. Faz divisa com os municípios de São Cristóvão, Estância, Salgado, Lagarto e Campo do Brito, o que aumenta a área de abrangência para utilização dos sistemas de saúde deste município.

Na saúde, faz parte da regional de Aracaju, e conta com 16 Unidades de Saúde da Família, 1 CAPS tipo 1, 12 postos de saúde, 1 centro de especialidades, 1 Centro Municipal de Reabilitação Física e Intelectual e uma UPA Tipo 1 Opção 3 habilitada e qualificada da qual hoje atende as urgências e emergências de todo município e de regiões circunvizinhos (CNES, 2025).

A Unidade de Pronto Atendimento de Itaporanga d'Ajuda, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, possui uma localização privilegiada, com acesso fácil tanto para chegada quanto para transferências de pacientes.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UPA

Os serviços de saúde devem ser prestados nas UPA conforme especificado neste ANEXO, nos exatos termos da legislação do Sistema Único de Saúde vigente, em especial o estabelecido na **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, denominada Lei Orgânica da Saúde**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, na **Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS**, na **Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)** e na **Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, as quais destacam-se as seguintes garantias:

- Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a contratada por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- Fornecimento gratuito de medicamentos **aos pacientes em atendimento durante seu processo de acompanhamento clínico in loco**, conforme **padronização instituída pela REMUME municipal** e mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
- Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

Características Específicas da Prestação de Serviço na UPA

- Receber os pacientes com acolhimento e **realizando a classificação de risco**, segundo protocolo definido pelo gestor municipal, com no mínimo 1 ponto de classificação, realizada por enfermeiro ou médico;
- Atender os pacientes, classificados de acordo com o Protocolo de Manchester, no tempo determinado pelo mesmo segundo a classificação;
- Orientar o paciente sobre a necessidade do acompanhamento e vinculação na Atenção Primária na sua Unidade de Saúde;
- Registrar os agravos de notificação obrigatória, conforme normas e fluxos da Vigilância Epidemiológica;
- Atender, orientar e passar informações aos pacientes e seus familiares;
- Prestar atendimento médico ao usuário, realizando exame físico para fins de diagnóstico e tratamento, fornecendo informações para a realização do tratamento e autocuidado;
- Indicar a continuidade do tratamento em nível hospitalar, quando se fizer necessário, solicitando a vaga na central de leitos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Fornecer medicamentos **para usuários em atendimento in loco**, conforme normativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (protocolos assistenciais padronizados) e REMUME 2025, orientações sobre posologia, horário e via de administração;
- Administrar vacinas preconizadas para rede de urgência e emergência;
- Administrar medicamentos por via aérea;
- Fornecer atendimento ao paciente não identificado, conforme protocolo assistencial até que se obtenham os dados de identificação;
- Sistematizar a admissão e atendimento do paciente na sala de emergência;
- Atender imediatamente usuários em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, que necessitam de assistência médica e de enfermagem, classificados como vermelho;
- Prestar assistência de enfermagem aos pacientes que estão nas emergências, isolamento e observação;
- Prestar atendimento médico e de enfermagem e direcionar os pacientes que estão na emergência amarela, em estados grave e em estabilização ainda com risco de vida, mas não iminente, para observação na UPA ou transferência;
- Realizar atendimento rápido e adequado para múltiplas vítimas, priorizando as de maior complexidade;
- Controlar os materiais e medicamentos do carro de emergência, a fim de mantê-lo em condições adequadas para o atendimento;
- Cadastrar os usuários recepcionados na UPA 24 horas em sistema informatizado contratualizado;
- Registrar os atendimentos realizados aos pacientes no sistema informatizado;
- Cadastrar e atualizar, via sistema SUS, os pacientes que necessitarem dessa conduta;
- Manter em observação pacientes que aguardam resultados de exames e/ou realizam algum tipo de medicação;
- Reavaliar os pacientes que permanecem na observação, diminuindo o tempo de permanência nesse setor;
- Manter equipe mínima 24 horas de enfermeiro, técnico de enfermagem e médico nos setores de emergência vermelha e amarela;
- Ter atendimento clínico de urgência e emergência independente de faixa etária nas 24 horas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Manter o paciente em tratamento até sua transferência hospitalar ou alta domiciliar;
- Assegurar a realização de exames complementares ou de diagnóstico aos pacientes atendidos nas UPA;
- Organizar o encaminhamento do usuário ao hospital de destino;
- Realizar procedimentos de sutura, drenagem, curativo, nebulização, hidratação e vacinação pertinente ao serviço de urgência;
- Promover a organização de fluxo de visitantes/acompanhantes favorecendo a oportunidade de integração paciente/ família;
- Assegurar a continuidade de assistência na troca de plantão;
- Realizar atendimentos de baixa complexidade e curta permanência;
- Manter constantemente atualizada, no sistema SUS, a ocupação dos leitos da UPA;
- Dar alta aos pacientes, informando à atenção primária, a passagem desses pela UPA;
- Proceder encaminhamentos necessários em caso de óbito na UPA;
- Solicitar exames e encaminhar pacientes para avaliação especializada em nível hospitalar que se faça necessária, respeitando os preparos preconizados;
- Manter o registro atualizado dos procedimentos e atendimentos prestados aos pacientes, tanto de enfermagem quanto médico, no sistema informatizado;
- Fornecer crachá de identificação para os trabalhadores, acompanhantes/visitantes;
- Manter medidas de controle referentes à segurança biológica, segundo Procedimentos Operacionais Padrão aprovados e implementados;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI);
- Contra referenciar os pacientes para a atenção primária (denominada Unidade Básica de Saúde), conforme diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ;
- Atender ao plano de contingência para eventos, como desastres naturais, surtos epidêmicos e acidentes com múltiplas vítimas, bem como de eventos sentinelas definidas pelos gestores municipal e/ou estadual e/ou federal.
- Servir como campo de estágio para formação de profissionais para o SUS.
- Estabelecer programa de educação continuada para equipe, bem como participar de capacitações promovidas pelos gestores municipal e/ou estadual e/ou federal.

Dentro do contexto da rede de atenção à saúde, o eixo urgência/emergência é o mais demandado pela população em geral, mesmo daquela parcela que não é usuária frequente do SUS. Destaque-se que recentemente houve um incremento significativo da população usuária do SUS, por migração



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de clientes de planos de saúde privados, em decorrência da situação econômica atual do país, **o que se refletiu diretamente no aumento médio de atendimentos mensais na rede pública, com consequente aumento da demanda de atendimentos em todos os equipamentos de saúde, sobretudo neste tipo de estabelecimento.**

Além da população usuária da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) de Itaporanga D'Ajuda, não se pode deixar de considerar o papel das UPA na rede regional de assistência, em especial da população trabalhadora que circula em Itaporanga durante o dia em seus postos de trabalho e torna-se usuária do serviço de saúde em urgência e emergência.

Para o adequado funcionamento técnico e administrativo das UPA, é necessária a organização e implementação de ações de ordem logística (limpeza e conservação, manutenção predial, manutenção de equipamentos médico-hospitalares, segurança, telefonia, conectividade, rouparia, alimentação, descarte de resíduos, transporte e disponibilidade de insumos médicos e não médicos e medicamentos, dentre outras), 24 horas por dia nos 365 dias do ano, bem como o gerenciamento de equipes técnicas e administrativas, o registro detalhado das informações dos atendimentos e das informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral.

As estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligadas de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e na qualidade do serviço à população. Para a **agilidade na atenção prestada aos cidadãos, as equipes que atuam nas UPA devem possuir dimensionamento compatível com o volume de atendimentos, bem como de celeridade na sua contratação.**

A Unidade de Pronto Atendimento de Itaporanga D'Ajuda, atualmente é administrada pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Saúde de Itaporanga D'Ajuda, no entanto, o Município possui como **fator limitador na operacionalização dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento municipal a impossibilidade de ampliar o quadro de profissionais responsáveis por prestar serviços à população devidos aos limites prudenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Cabe ressaltar que, com a atual crise que assola o país, as maiores cidades brasileiras vêm sofrendo queda expressiva na arrecadação de impostos, obrigando-se a reduzir investimentos e cortar gastos,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

levando a administração pública a buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro para prestar assistência adequada à população.

Nesse sentido, o gestor municipal identificou a possibilidade de maior eficiência na prestação de serviços nas UPA, com garantia da qualidade da atenção, mediante a observação da experiência de vários municípios, que se utilizam de entidades prestadoras de serviços em saúde, qualificadas como terceiro setor, como alternativa viável, devido a sua agilidade em gestão, contratação e movimentação de recursos humanos, compra de insumos e realização de contratos dentre outros.

Quando se trata de um atendimento de urgência e emergência, o tempo resposta é uma qualidade essencial, portanto, a gerência e operação de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h requer a sincronia e sinergia de fatores para o bom desempenho das equipes, inclusive levando- se em conta as situações de gravidade, que requerem um tempo resposta exíguo, preservando o bem maior da nossa cidade, a vida dos cidadãos.

Para atingir este objetivo, o Município de Itaporanga D'Ajuda, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realiza **o presente Chamamento Público com o objetivo de selecionar instituições especializadas e credenciadas como Organização da Sociedade para execução dos Serviços vinculados a Unidade de Pronto Atendimento descrito neste Anexo**. Considerando que existem várias entidades em condições de realizar esta atividade, com maior agilidade, qualidade e economicidade para o município, do que os modelos adotados até a presente data.

Com esta opção a expectativa é de que sejam obtidos os seguintes benefícios:

- Qualificação da Rede de Atenção à Urgência e Emergência, mediante o aprimoramento da operação das UPA, impactando indicadores de eficácia e eficiência, como a redução do tempo resposta ao atendimento de urgência, fundamental para a diminuição de sequelas e a preservação da vida.
- Continuidade dos atendimentos, minimizando interrupções decorrentes de falta de manutenção, de insumos ou de reposição de equipamentos, bem como ausência de médicos e técnicos especializados;
- Economicidade, especialmente na contratação e manutenção de profissionais que



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

integram a equipes da UPA 24 h municipal (Unidade de Pronto Atendimento).

ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA 24 h).

A organização e o processo de trabalho da Unidade e Serviço de Saúde, objetos do futuro Termo de Colaboração, devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaporanga D'Ajuda, em especial os protocolos/diretrizes assistenciais, bem como os fluxos/rotinas definidos para cada setor.

É diretriz essencial que as unidades e serviços gerenciados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL integrem as redes de cuidados e os sistemas de regulação municipal.

As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Tabela de Procedimentos e OPM do SUS, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>. Todas as ações e procedimentos devem ser registrados e atualizados nos respectivos Sistemas de Informação do SUS. As ações e serviços que devem estar disponíveis durante todo horário de funcionamento estão especificadas abaixo.

A Unidade dispõe da seguinte estrutura física:

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	QUANT. CONSULTÓRIOS	LEITOS/ EQUIPAMENTOS
ALMOXARIFADO DE FARMÁCIA	1	
BANHEIRO FEMININO	1	
BANHEIRO FEMININO (FUNCIONÁRIOS)	1	
BANHEIRO FEMINIO ADAPTADO	1	
BANHEIRO MASCULINO	1	
BANHEIRO MASCULINO (FUNCIONÁRIOS)	1	
BANHEIRO MASCULINO ADAPTADO	1	
CONSULTÓRIO MÉDICO	2	
COPA	1	
COPA MÉDICOS	1	
COZINHA	1	
DISPENSA	1	
FARMÁCIA	1	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GUARITA COM BANHEIRO	1	
LABORATÓRIO	1	
NECROTÉRIO	1	
RECEPÇÃO	2	
REPOUSO FEMININO	2	
REPOUSO MASCULINO	2	
SALA DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO	1	
SALA DE APOIO E HIGIENIZAÇÃO	1	
SALA DE ÁREA LIMPA (CME)	1	
SALA DE ÁREA SUJA CME	1	
SALA DE ARQUIVO	1	
SALA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	1	
SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1	
SALA DE COLETA	1	
SALA DE DIRETORIA	1	
SALA DE DML	4	
SALA DE ELETROCARDIOGRAMA	1	
SALA DE ESPERA	3	
SALA DE ESTERELIZAÇÃO	1	
SALA DE HIGIENIZAÇÃO	1	
SALA DE ISOLAMENTO	2	2
SALA DE MEDICAÇÃO RÁPIDA	1	
SALA DE NEBULIZAÇÃO	1	4
SALA DE OBSERVAÇÃO	1	12
SALA DE RAIO-X	1	
SALA DE REUNIÃO	1	
SALA DE ROUPA SUJA	1	
SALA DE SUTURA	1	
SALA DE URGÊNCIA	1	2
SALA DE UTILIDADES (MANUTENÇÃO)	1	

Serão considerados atendimentos de Urgência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo serviço de Urgência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h às pessoas que procurem tal atendimento ou trazidos pelo SAMU 192, por ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial ou iminente de morte, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Os atendimentos que serão realizados pela UPA 24 Horas Ana Maria de Menezes Garcez serão:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	META MENSAL
02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	6.000*
02.04 - Diagnóstico por Radiologia	400*
02.11 - Métodos Diagnósticos em Especialidades (ECG)	80*
TOTAL DO GRUPO 02	8.180
GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	META MENSAL
03.01.06.011-8 - Atendimento com Classificação de Risco	4.500
03.01.06.009-6 - Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento	4.500
03.01.06.002-9 - Atendimento de Urgência com Observação até 24 Horas em Atenção Especializada	25
TOTAL DO GRUPO 03	9.025
GRUPO 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	META MENSAL
04.01 – Pequenas cirurgias	50
TOTAL DO GRUPO 04	50
TOTAL GERAL	17.255

* Além dos procedimentos diagnósticos realizados pela UPA para os pacientes em atendimento, será disponibilizado uma cota mensal de utilização através do serviço de regulação municipal de procedimentos com finalidade diagnóstica de forma ambulatorial, se destacando os serviços de laboratório clínico e radiologia, tal cota será anteriormente organizada com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE afim de não impactar no atendimento mensal da UPA.

Fora considerado para definição das metas a serem produzidas, os parâmetros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde, onde devem ser observados os seguintes Capítulos/Artigos:

O Capítulo V, DOS RECURSOS DE INVESTIMENTO - no seu Art. 13º, classifica as UPAS em portes I, II, e III, para o fim específico de conclusão do financiamento do investimento aprovado, sem prejuízo da concessão do custeio, na forma prevista nos Artigos. 23º e 24º desta Portaria, e nos seguintes termos:

DEFINIÇÃO DOS PORTES APLICÁVEIS ÀS UPA 24h	NÚMERO MÍNIMO DE LEITOS DE OBSERVAÇÃO	NÚMERO MÍNIMO DE LEITOS SALA DE URGÊNCIA
PORTE I	7 LEITOS	2 LEITOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Parágrafo Único do Art. 13º, traz que a definição dos portes da UPA 24h, prevista no quadro acima, poderá variar de acordo com a realidade loco regional, levando-se em conta a sazonalidade apresentada por alguns tipos de afecções, como, por exemplo, o aumento de demanda por doenças respiratórias verificado na clínica pediátrica e na clínica de adultos/idosos durante o inverno, dentre outras.

Considerando a estrutura física existente destinada ao funcionamento da UPA ANA MARIA DE MENEZES GARCEZ, a mesma, se classifica como UPA PORTE I.

No **Capítulo VI, DOS RECURSOS DE CUSTEIO - Art. 23º**, o Ministério da Saúde, define a capacidade operacional de funcionamento, de acordo com a seguinte tabela:

Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade
III	4 (2 diurnos e 2 noturnos)

O Parágrafo Único do Art. 23º, dispõe que a proporção de médicos por turno poderá ser adequada de acordo com a necessidade do gestor, desde que garanta o efetivo funcionamento nos termos do art. 5º, sendo obrigatório o mínimo de um profissional médico por turno. Considerando que a UPA Ana Maria de Menezes está qualificada como opção III, a mesma funcionará com 4 médicos, sendo 2 diurnos e 2 noturnos.

No **CAPÍTULO VIII - DO MONITORAMENTO**, os **artigos 37º, 38º e 40º**, trata da quantidade mínima de produção que a UPA deve realizar de acordo com a opção de funcionamento escolhida, que no caso da UPA Ana Maria de Menezes Garcez é a Opção III, bem como traz a obrigatoriedade do registro da produção junto ao Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, através do Boletim de Produção Individualizado - BPA-I, sob pena de suspensão de repasse financeiro. Segue de forma detalhada o que trata cada artigo citado acima:

- Art. 37º: A UPA 24h habilitada ou qualificada para custeio deverá ser monitorada, após o primeiro repasse do incentivo de custeio e, deverá ser avaliada de acordo com os critérios descritos no neste Capítulo;
- Art. 38º: A produção mínima para a UPA 24h, registrada no SIA/SUS, deverá ser de:

Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Nº de atendimentos médicos /mês (03.01.06.010-003.01.06.009-6 03.01.06.002-9)	Nº de atendimentos classificação de risco / mês (03.01.06.011-8)
III	4	4.500	4.500

- Art. 40º: O monitoramento do número de atendimentos realizados pela UPA 24h levará em conta os procedimentos a seguir, a serem registrados no formato Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA - I:

Procedimento	Descrição
03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MÉDICO EM UPA 24H DE PRONTO ATENDIMENTO
03.01.06.011-8	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Acolhimento com classificação de risco:

Todo cidadão que buscar o atendimento na UPA deverá ser acolhido pelo serviço de recepção, independentemente de sua condição clínica, e em seguida encaminhado para a classificação de risco de acordo com o preconizado pelo Protocolo de Manchester ou outro que o substitua. Esta classificação é realizada pelo profissional enfermeiro, capacitado tecnicamente para avaliar e identificar os pacientes que necessitam do atendimento prioritário, de acordo com a gravidade clínica, potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento.

Atendimento por profissional médico:

As consultas médicas são realizadas aos pacientes de acordo com a classificação de risco: nos consultórios (atendimento em nível ambulatorial), na sala de urgência e emergência (pacientes em risco de morte ou intenso grau de sofrimento), na sala de observação (avaliação médica dos pacientes em uso de medicação e controle do quadro agudo) e leitos de internação (pacientes aguardando internamento hospitalar). Estão compreendidos no atendimento médico, além da consulta e observação clínica, os exames de diagnose e terapia e procedimentos previstos na Tabela de Procedimentos e OPM do SUS, realizados nos pacientes durante o período de assistência na UPA.

Atendimento de Enfermagem:

A organização do serviço de enfermagem é estabelecida em escala de atividades inerentes à formação profissional (nível superior e técnico) e coordenada por profissional Enfermeiro. Todos os atendimentos e procedimentos realizados pela enfermagem deverão ser registrados no sistema informatizado.

Serviço social:

É prestado, quando necessário, ao usuário da UPA, nos dias úteis no período diurno durante 06 (seis) horas diárias. Todos os atendimentos realizados pela assistente social são registrados no sistema informatizado.

Serviço Farmacêutico:

O profissional farmacêutico é responsável pela “farmácia central” da UPA (supervisão do preparo e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dispensação de medicamentos) e faz o controle do estoque e armazenamento dos medicamentos, bem como o pedido de medicamentos de acordo com a periodicidade estabelecida por legislação e normativas da Secretaria Municipal de Saúde e RENAME vigente e REMUME 2025. Permanece na UPA nos dias úteis, **no período 08 (oito) horas diárias**. Todos os atendimentos realizados pelo farmacêutico são registrados no sistema informatizado.

Descrição das ações e serviços a serem realizados visando garantir a assistência integral da UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).

Serviço laboratorial

O laboratório de análises clínicas de uma unidade de pronto atendimento (UPA) desempenha um papel crucial na avaliação e diagnóstico de pacientes. Ele é responsável por realizar uma variedade de exames laboratoriais que auxiliam os médicos na tomada de decisões rápidas e eficazes. O laboratório deverá ser equipado com tecnologia moderna, incluindo analisadores automáticos para exames de sangue, urina e outros fluidos corporais. O processo geralmente envolve a coleta de amostras, análise laboratorial e entrega de resultados em um prazo curto, muitas vezes dentro de 2 (duas) horas. O serviço deverá ser realizado durante as 24 horas diárias, sem interrupções.

Tipos de Exames a serem realizados:

- Exames hematológicos: contagem de células sanguíneas, hemoglobina, etc.
- Exames bioquímicos: dosagem de glicose, lipídios, eletrólitos, entre outros.
- Exames microbiológicos: cultivo e identificação de microrganismos patogênicos.
- Exames de urina: análises para detectar infecções ou problemas renais.

Serviço de radiografia

O serviço de radiografia em uma unidade de pronto atendimento (UPA) é uma parte essencial do diagnóstico e tratamento de diversas condições médicas. Ele oferece uma gama de exames que auxiliam no reconhecimento rápido de fraturas, infecções e outras anomalias. Abaixo estão as principais características e requisitos desse serviço. O serviço deverá possuir uma unidade fixa e uma unidade móvel de radiografia, sendo os mesmos totalmente digital (DR) ou Semi Digital (CR), em todos os casos a disponibilização das imagens deverá ser realizada no prontuário eletrônico afim



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de evitar custos com impressão. Os casos ambulatoriais, deverá entregar impressão da radiografia e o laudo que pode ser por telemedicina. O serviço deverá ser realizado durante as 24 horas diárias, sem interrupções.

Principais Características do Serviço de Radiografia:

Equipamento:

- **Máquina de Raios X:** Equipamento básico necessário para realizar radiografias, deve ser moderno e eficiente, com capacidade para produzir imagens de alta qualidade.
- **Sistema de Digitalização:** Preferencialmente, o uso de radiografia digital para facilitar o armazenamento, recuperação e compartilhamento de imagens.

Tipos de Exames:

- **Radiografias de Tórax:** Para avaliar condições pulmonares, infecções, e outras patologias torácicas.
- **Radiografias de Extremidades:** Para diagnóstico de fraturas e lesões em braços, pernas, mãos e pés.
- **Radiografias de Coluna Vertebral:** Para investigar problemas na coluna, como fraturas ou alterações degenerativas.
- **Radiografias Abdominais:** Para avaliação de órgãos abdominais e identificação de obstruções ou perfurações.

Procedimentos de Segurança:

- **Proteção Radiológica:** Uso de aventais de chumbo para proteger partes do corpo que não estão sendo examinadas, além de protocolos para minimizar a exposição à radiação.
- **Orientações ao Paciente:** Instruções claras sobre o procedimento, incluindo a necessidade de posicionamento correto e possíveis restrições (como na gravidez).

QUADRO I - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	DIRETRIZES
1. Administração de medicação (via oral, intramuscular, sublingual, subcutânea, endovenosa, instilação nasal, aplicação ocular, aplicação otológica, retal e tópica) para pacientes durante o	Segundo prescrição médica.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

período de permanência na UPA.	
2. Administração de imunobiológicos - Vacinas: Dupla Adulto e Antirrábica fornecidos pela Coordenação de Epidemiologia Municipal.	Segundo prescrição médica para Antirrábica e protocolos assistenciais estabelecidos pelo MS, SESA e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .
3. Administração da dieta alimentar para pacientes durante o período de permanência na UPA.	Segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.
4. Administração da oxigenoterapia por dispositivos que atendam a necessidade do paciente, durante o período de permanência na UPA, com controle das vias aéreas com dispositivos invasivos (tubo oro traqueal e cânula de traqueostomia) e não invasivos (cânula orofaríngea e nasofaríngea e máscara).	Segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.
5. Realização de irrigação gástrica e intestinal.	Segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.
6. Realização de sutura simples.	Realizada pelo profissional médico.
7. Realização de imobilizações.	Realizada pela enfermagem, segundo orientação médica e protocolos assistenciais estabelecidos.
08. Inserção e remoção de sondas e cateteres.	Realizada pelo enfermeiro ou médico, segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.
09. Realização de curativos de feridas agudas.	Realizado pela enfermagem, segundo prescrição médica e prescrição do Enfermeiro e protocolos assistenciais estabelecidos.
10. Realização de punções venosas periféricas e profundas.	Realizada pela enfermagem e médico, segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.
11. Controle de dados vitais (PA, FC, FR, Temperatura, oximetria) e glicemia.	Realizada pela enfermagem, segundo prescrição médica e prescrição do Enfermeiro e protocolos assistenciais estabelecidos.
12. Realização de exames laboratoriais e de imagem.	Realizada mediante requisição e justificativa clínica do profissional médico e protocolos assistenciais estabelecidos.
13. Cuidado integral do paciente durante a permanência na UPA até a alta médica e/ou transferência para internação hospitalar (higiene corporal, mudança de decúbito, desinfecção do leito e alimentação).	Realizada pela enfermagem, segundo prescrição médica, prescrição do Enfermeiro e protocolos assistenciais estabelecidos.
14. Realização de cuidados continuados para pacientes crônicos sem indicação de internação hospitalar, segundo o melhor recurso assistencial para o cidadão.	Realizada pela enfermagem, segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.
15. Transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições, de usuários críticos e semicríticos, em ambulância adequada, devidamente tripulada e equipada conforme diretriz do MS, com utilização do SAMU para pacientes críticos e ambulância da Contratada para situações não críticas e exames.	Segundo encaminhamento médico, protocolo assistencial e autorização do Complexo Regulador.
16. Realização de visita médica diariamente em todos os pacientes sob observação nas salas amarela e vermelha, com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados de exames complementares e atualização de 12/12 horas da evolução clínica e dados do paciente na Central de Regulação de Leitos Hospitalares.	Conforme normas e rotinas estabelecidas pelo gestor municipal e Regulamentações Estaduais.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17. Atendimento de plano de contingência para eventos, como desastres naturais, surtos epidêmicos e acidentes com múltiplas vítimas, bem como participação de eventos sentinelas definidos pelos gestores federal, estadual e municipal.	Realizado conforme diretriz e alinhamento com os serviços de emergência sob gestão da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .
---	---

QUADRO II - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS

AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS	DIRETRIZES
1. Cadastro do usuário que buscou o atendimento na UPA.	Realizado pelo profissional da recepção da UPA, através de mão de obra terceirizada. Utilizando o sistema informatizado disponível pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .
2. Notificação obrigatória de agravos à saúde por meio do registro das informações em ficha específica padronizada pelo MS e encaminhamento da comunicação ao Distrito Sanitário de Residência do paciente, conforme fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Epidemiologia.	Deve ser realizado por todos os profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, farmacêuticos e outros no exercício da profissão).
3. Manutenção do estoque de materiais médicos, insumos e instrumentais adequados para o número de atendimentos realizados na UPA.	Controle mensal a ser realizado pelo Coordenador Administrativo conjuntamente com o Farmacêutico e Equipe de Enfermagem.
4. Manutenção dos serviços de esterilização dos materiais, incluindo os materiais termo resistentes.	Realizado conforme demanda e de acordo com protocolos e regulamentação vigentes.
5. Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da UPA.	Realizada pela OS
6. Disponibilização de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e roupas hospitalares.	O padrão dos Uniformes será pré-estabelecido pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde, todavia o fornecimento de uniformes e equipamentos será realizada pela Empresa terceirizada.
7. Manutenção de gases medicinais.	Esse processo será realizado pelo município.
8. Disponibilização de sistema de vigilância presencial nas 24h do dia, em todos os dias do ano e implantação de dispositivos de segurança.	Atividade sob responsabilidade do município.
9. Disponibilização de serviço de limpeza e conservação nas 24h do dia em todos os dias do ano.	Realizada por empresa terceirizada.
10. Disponibilização de serviço de lavanderia relativo à rouparia utilizada na Unidade de Pronto Atendimento.	Atividade sob responsabilidade da OS.
11. Manutenção predial e conforto ambiental.	Atividade sob responsabilidade da OS.
12. Coleta, transporte e tratamento de resíduos.	Atividade sob responsabilidade do município, sob gestão e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde .
13. Permissão de visitas e/ou acompanhantes aos pacientes em permanência na UPA, para cuidados continuados ou no aguardo de internação hospitalar.	Conforme Política Nacional de Humanização e implantação de Normativas da Secretaria Municipal de Saúde.
14. Instituição das Comissões: Comissão de Ética Médica; Comissão de Ética de Enfermagem, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Revisão de Óbitos.	Conforme legislação e regulamentação vigentes.
15. Instituição da política de gestão de pessoas gerenciamento e controle de RH.	Conforme normas trabalhistas vigentes.
16. Instituição da Política de Segurança Ocupacional.	Através de Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
17. Instituição de Programa de Educação Continuada periódica para os colaboradores da UPA, bem como promover a participação em capacitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.	Atualização de protocolos assistenciais e operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
18. Elaboração de escala de trabalho conforme categoria profissional, garantindo o atendimento ininterrupto na UPA.	As escalas serão definidas em acordo com padrões pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com a OS.
19. Definição de normas de atendimento a Acidentes Biológicos.	Conforme Protocolos definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	SAÚDE embasados nas Portarias do MS, Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho e normativas do Programa Estadual e Municipal de saúde do trabalhador.
20. Composição de equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação do MS e do sistema informatizado de gestão.	Conforme normas do SUS vigentes e controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.
21. Operacionalização do sistema informatizado próprio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou outros que vierem a substituí-lo, para as atividades assistenciais da UPA que contemplem todos os registros dos atendimentos e procedimentos realizados ao paciente na UPA (prontuário eletrônico) e das atividades gerencias (relatórios de acompanhamento e gerenciamento disponíveis).	A operacionalização do sistema informatizado será realizada pela empresa terceirizada e pela Secretaria Municipal de Saúde através de seus servidores.
22. Manutenção do CNES atualizado (profissionais e serviços).	Conforme normas do SUS vigentes e controle e avaliação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .
23. Disponibilização de serviço de fornecimento de nutrição para os pacientes e profissionais da UPA.	Atividade sob responsabilidade da OS.
24. Articulação com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência.	Deverá seguir a legislação vigente.
25. Disponibilização de informações no caso de auditorias realizadas por órgãos de controle externo ou pelos componentes do Sistema Nacional de Auditoria (componente federal, estadual e/ou municipal).	Conforme normativas da Secretaria Municipal de Saúde e legislação do SUS vigente.
26. Atendimento aos fluxos e prazos da Ouvidoria Municipal do SUS.	Conforme normativas da Secretaria Municipal de Saúde e legislação vigente.

QUADRO SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

O Quadros I e II explicitam as atribuições da OS contratada, bem como da Secretaria Municipal da Saúde, para o devido funcionamento das UPA.

QUADRO III – ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OS NO GERENCIAMENTO DAS UPA.

ATRIBUIÇÃO	PM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OS
Instalações físicas		X
Manutenção predial, hidráulica e elétrica.		X
Materiais e equipamentos permanentes	X	X
Manutenção de equipamentos médicos e não médicos (ar-condicionado e outros)		X
Reposição de materiais e equipamentos permanentes		X
Segurança		X



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratação e manutenção da equipe de profissionais previstos no Plano de Trabalho.		X
Instrumentais vinculados aos tipos de atendimentos realizados na UPA.		X
Reposição de instrumentais vinculados aos tipos de atendimentos realizados na UPA.		X
Aquisição e disponibilização de insumos		X
Disponibilização de medicamentos da farmácia central vinculada a UPA.		X
Disponibilização de imunobiológicos.	X	
Disponibilização de demais medicamentos.		X
Preparo e esterilização de materiais a serem utilizados durante os procedimentos da UPA.		X
Exames laboratoriais		X
Exames de Imagem		X
Manutenção de gases medicinais		X
Transporte para pacientes críticos.		X
Transporte em geral (incluso deslocamento para exames, obtenção de laudos, de usuários não críticos transferidos a outro estabelecimento de saúde)	X	
Disponibilização de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e roupas hospitalares.		X
Alimentação de usuários e equipe (profissionais e pacientes).		X
Limpeza e conservação dos ambientes vinculados a UPA.		X
Coleta, transporte e tratamento de resíduos.	X	
Lavanderia hospitalar		X
Disponibilização de Equipamentos e insumos de informática.		X
Manutenção de equipamentos de informática		X
Disponibilização dos Sistemas informatizados oficiais (CNES, SIA/SUS)	X	X
Alimentação dos sistemas informatizados de saúde disponibilizados		X



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesas com luz, água, telefone.		X
Disponibilização de Internet		X
Impressões (outsourcing)		X
Desratização e desinsetização		X
Elaboração de protocolos assistenciais.	X	X
Limpeza de esgoto, caixa d'água e análise da água.		X
Padronização Visual (logomarca, uniformes, ambiência).	X	X
Capacitações de profissionais da UPA 24 horas.	X	X

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

A manutenção da equipe, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido, constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção (quantitativas). A Equipe de Referência é meta contratual e contém os profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela contratada e atuação na unidade. Essa equipe foi definida pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, em função do porte das Unidades de Pronto Atendimento. Portanto a equipe de referência.

QUADRO V – PROFISSIONAIS SOB RESPONSABILIDADE DE CONTRATAÇÃO PELA OS – ORGANIZAÇÃO SOCIAL ORGANIZADA.

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL/PLANTÃO	QUANTIDADE NECESSÁRIA MÊS/PLANTÃO
ASSISTENTE SOCIAL	30h/sem	1
NUTRICIONISTA	20h/sem	1
BIOMÉDICO	40h/sem	1
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	40h/sem	1
TÉCNICOS EM LABORATÓRIO	44h/sem	4
COZINHEIRAS	44h/sem	4
TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	24h/sem	7
AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	44h/sem	3
AUXILIARES DE LIMPEZA	44h/sem	8



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADOR ASSISTENCIAL	40h/sem	1
GERENTE GERAL	40h/sem	1
ENFERMEIROS	44h/sem	9
FARMACÊUTICO	40h/sem	1
MAQUEIRO	44h/sem	4
RECEPCIONISTA	44h/sem	4
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	44h/sem	2
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	44h/sem	23
VIGIAS	44h/sem	4

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA PLANTÃO	QUANTIDADE DE PLANTÕES MÊS
MÉDICO PLANTONISTA	12h/dia	60
MÉDICO PLANTONISTA	12h/noite	60

*A categoria médica deverá ser considerada o seu quantitativo em plantões. Sendo variável o número de profissionais contratados, atentando-se ao dimensionamento mínimo de 2 plantonistas/dia e 2 plantonistas/noite.

O salário dos profissionais contratados pela OS deverá ter como teto a remuneração do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda para os respectivos cargos.

Em não existindo o cargo no Município, o valor deverá ser compatível ao valor da respectiva mão de obra no mercado de trabalho. Tal fato é de extrema importância para garantir a isonomia e equidade salarial entre os profissionais que irão compor o quadro de trabalhadores vinculados a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h.

Todo o processo de contratação desde a seleção dos profissionais até a admissão dos mesmos é de responsabilidade e gestão da OS. Todos os profissionais deverão realizar de capacitação continuada oferecida pela OS ou pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE dispõe de um número limitado de equipamentos médicos e mobiliários conforme quadro VI, que poderão ser identificados na visita técnica. Estes serão cedidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE à CONTRATADA para uso durante a vigência do Termo de Colaboração atendendo a prestação dos serviços.

Os demais equipamentos considerados necessários para a composição da unidade conforme padronização do MS para UPA tipo 1, deverão ser adquiridos pela CONTRATADA e ser disponibilizado em forma de comodato até a finalização do Termo de Colaboração, da qual após a vigência do mesmo, deverá ser incorporada ao patrimônio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

QUADRO VI – EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOBILIÁRIOS DISPONIVÉIS PARA SESSÃO A OS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	QUANTIDADE
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT, HI-WALL (PAREDE)	4
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS	1
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS 220V	2
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS 220V. CLASSE A	1
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS 220V. CLASSE A	6
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	16
ARMÁRIO ALTO TIPO NICHO COM PORTAS E CHAVES MEDINDO 700X2100X500MM (DML) PARAMENTAÇÃO, CONFECIONADA EM MDP	1
ARMÁRIO SUPERIOR CONFECIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA	5
ARMÁRIO SUPERIOR, CONFECIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA	2
ARMÁRIO SUPERIOR, PARA SALA DE COLETA DE SANGUE, CONFECIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO	1
ARMÁRIO TIPO ARQUIVO COM QUATRO GAVETAS, CONFECIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCO	1
ARMARIO TIPO ESCANINHO	1
ARMÁRIO TIPO NICHO PARA VESTIÁRIO, COM 28 PORTAS, MED 3,00 X 1.60 X 0,40, CONFECIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍ	2
BANCADA INFERIOR CONFECIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NAA COR BRANCA	6
BANCADA INFERIOR EM L, PARA COMPUTADOR COM GAVETEIRO LATERAL MEDINDO 2400X3000MM, CONFECIONADA EM MDP	1
BANCADA INFERIOR, CONFECIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA	8
BANCADA INFERIOR, PARA COMPURADOR E TV, CONFECIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCO	1
BANCO GIRATÓRIO, TIPO MOCHO COM ASSENTO E SEM ESTOFADO NA COR AZUL SEM RODAS	3
BERÇO HOSPITALAR COM GRADES - BERÇO HOSPITALAR C/ GRADES R1,90X0,80X0,50M	2
BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO FERRO PINTADO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 1, 80 C	6
BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS POSSUI TAMANHO DUPLO	5



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS POSSUI TAMANHO TRIPLO.	4
CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO, MECANISMO COM REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO, BASE EM NYLON	13
CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO, MECANISMO COM REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO	1
CADEIRA FIXA ADULTO, COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO E SEM BRAÇO COR AZUL COMPACTO	8
CADEIRA FIXA ESTRUTURA CONTÍNUA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM BRAÇOS.	11
CADEIRA FIXA, QUATRO PÉS CADA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURAS EM AÇO PINTADO NA COR PRETA.	12
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM RODIZIO COR AZUL COMPACTO	7
CADEIRAS FIXA COM BRAÇO	5
CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA ESTRUTURA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE	5
CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM ECG, DEA E MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO: DESFIBRILADOR• FORMA DE ONDA: EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSIC	1
CARRO MACA SIMPLES: COM ESTRUTURA EM AÇO, RESPALDO AJUSTÁVEL EM DUAS POSIÇÕES DE ALTURA, COLCHONETE REVESTIDO DE MATERIA	5
DEFIBRILADOR CONVENCIONAL - FORMA DE ONDA BIFÁSICA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DO ECG, IDENTIFICANDO A NECESSIDADE	1
ESCADA 2 DEGRAUS AÇO INOX, DEGRAUS REVESTIDOS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM COR PRETA, PÉS COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO. M	7
EXTINTOR DE INCENDIO AGUA PRESS. 10 LTS	8
EXTINTOR DE INCENDIO BC 6 KG	8
EXTINTOR DE INCENDIO CO2 6 KG	1
FLUXOMETRO DE AR-COMPRIMIDO	10
FLUXOMETRO DE O2	8
GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS SENDO 1 PARA PASTA SUSPENSA CONFECCIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA	5
LIXEIRA COM PEDAL, EM AÇO INOXIDAVEL 20LITROS, MODELO REDONDO	4
LIXEIRA COM TAMPO E PEDAL EM MATERIAL POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR AZUL.	3
LONGARINA COM 03 LUGARES EM POLIPROPILENO, TUBO DE 60X30MM. ESTRUTRA FIXA SEM, EMPILHÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 16X3	13



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LONGARINA COM 4 LUGARES EM POLIPROPILENO, TUBO DE 60X30MM. ESTRUTURA FIXA, EMPILHÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 16X32MM,	9
MESA AUXILIAR DE AÇO INOX	4
MESA DE EXAMES EM AÇO/FERRO PINTADO, COM POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, COM SUPORTE PARA PAPEL E COM PORTAS E GAVETAS.	2
MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, CONFECCIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA	1
MESA DE TRABALHO EM FORMA DE L , CONFECCIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA	2
MESA DE TRABALHO RETA, CONFECCIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA	6
MESA QUADRADA, CONFECCIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA	2
POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL LEITO EM TUBOS QUADRADOS (25 X 25 MM), BASE EM TUBO REDONDO DE 32 MM. ENCOSTO RECLINÁVEL	8
PRATELEIRA AÉREA MEDINDO 2,70 M CONFECCIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA	1
PRATELEIRA AÉREA MEDINDO 2150 MM CONFECCIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA	3
PRATELEIRA AÉREA MEDINDO 50X50 CM CONFECCIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA	8
QUADRO DE AVISO, MATERIAL MADEIRA COMPENSADA, LARGURA 120MM, MOLDURA EM ALUMINIO, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO E FELTRO AZUL	4
SUPORTE PARA SORO	1
SUPORTE PARA SORO, TIPO PEDESTAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, TUBO REDONDO 7/8 CHAPA Nº 18	8
VALVULA DE AR COMPRIMIDO PARA VENTILADOR PULMONAR	2
VALVULA DE OXIGÊNIO PARA VENTILADOR PULMONAR	2
DVR COM 2 CANAIS	2
CÂMERAS	24
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT, HI-WALL (PAREDE)	4
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS	1
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS 220V	2
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS 220V. CLASSE A	1



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUS 220V. CLASSE A	6
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	16
ARMÁRIO ALTO TIPO NICHO COM PORTAS E CHAVES MEDINDO 700X2100X500MM (DML) PARAMENTAÇÃO, CONFECIONADA EM MDP	1
ARMÁRIO SUPERIOR CONFECIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA	5
ARMÁRIO SUPERIOR, CONFECIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA	2
ARMÁRIO SUPERIOR, PARA SALA DE COLETA DE SANGUE, CONFECIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO	1
ARMÁRIO TIPO ARQUIVO COM QUATRO GAVETAS, CONFECIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCO	1
ARMARIO TIPO ESCANINHO	1
ARMÁRIO TIPO NICHO PARA VESTIÁRIO, COM 28 PORTAS, MED 3,00 X 1.60 X 0,40, CONFECIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍ	2
BANCADA INFERIOR CONFECIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NAA COR BRANCA	6
BANCADA INFERIOR EM L, PARA COMPUTADOR COM GAVETEIRO LATERAL MEDINDO 2400X3000MM, CONFECIONADA EM MDP	1
BANCADA INFERIOR, CONFECIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA	8
BANCADA INFERIOR, PARA COMPURADOR E TV, CONFECIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCO	1
BANCO GIRATÓRIO, TIPO MOCHO COM ASSENTO E SEM ESTOFADO NA COR AZUL SEM RODAS	3
BERÇO HOSPITALAR COM GRADES - BERÇO HOSPITALAR C/ GRADES R1,90X0,80X0,50M	2
BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO FERRO PINTADO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 1, 80 C	6
BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS POSSUI TAMANHO DUPLO	5
BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS POSSUI TAMANHO TRIPLO.	4
CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO, MECANISMO COM REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO, BASE EM NYLON	13
CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO, MECANISMO COM REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO	1
CADEIRA FIXA ADULTO, COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO E SEM BRAÇO COR AZUL COMPACTO	8
CADEIRA FIXA ESTRUTURA CONTÍNUA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM BRAÇOS.	11



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADEIRA FIXA, QUATRO PÉS CADA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURAS EM AÇO PINTADO NA COR PRETA.	12
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM RODIZIO COR AZUL COMPACTO	7
CADEIRAS FIXA COM BRAÇO	5
CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA ESTRUTURA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE	5
CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM ECG, DEA E MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO: DESFIBRILADOR• FORMA DE ONDA: EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSIC	1
CARRO MACA SIMPLES: COM ESTRUTURA EM AÇO, RESPALDO AJUSTÁVEL EM DUAS POSIÇÕES DE ALTURA, COLCHONETE REVESTIDO DE MATERIA	5
DEFIBRILADOR CONVENCIONAL - FORMA DE ONDA BIFÁSICA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DO ECG, IDENTIFICANDO A NECESSIDADE	1
ESCADA 2 DEGRAUS AÇO INOX, DEGRAUS REVESTIDOS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM COR PRETA, PÉS COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO. M	7
EXTINTOR DE INCENDIO AGUA PRESS. 10 LTS	8
EXTINTOR DE INCENDIO BC 6 KG	8
EXTINTOR DE INCENDIO CO2 6 KG	1
FLUXOMETRO DE AR-COMPRIMIDO	10
FLUXOMETRO DE O2	8
GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS SENDO 1 PARA PASTA SUSPENSA CONFECCIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA	5
LIXEIRA COM PEDAL, EM AÇO INOXIDAVEL 20LITROS, MODELO REDONDO	4
LIXEIRA COM TAMPO E PEDAL EM MATERIAL POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR AZUL.	3
LONGARINA COM 03 LUGARES EM POLIPROPILENO, TUBO DE 60X30MM. ESTRUTRA FIXA SEM, EMPILHÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 16X3	13
LONGARINA COM 4 LUGARES EM POLIPROPILENO, TUBO DE 60X30MM. ESTRUTURA FIXA, EMPILHÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 16X32MM,	9
MESA AUXILIAR DE AÇO INOX	4
MESA DE EXAMES EM AÇO/FERRO PINTADO, COM POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, COM SUPORTE PARA PAPEL E COM PORTAS E GAVETAS.	2
MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, CONFECCIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA	1
MESA DE TRABALHO EM FORMA DE L , CONFECCIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA	2



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MESA DE TRABALHO RETA, CONFECCIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA	6
MESA QUADRADA, CONFECCIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA	2
POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL LEITO EM TUBOS QUADRADOS (25 X 25 MM), BASE EM TUBO REDONDO DE 32 MM. ENCOSTO RECLINÁVEL	8
PRATELEIRA AÉREA MEDINDO 2,70 M CONFECCIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA	1
PRATELEIRA AÉREA MEDINDO 2150 MM CONFECCIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA	3
PRATELEIRA AÉREA MEDINDO 50X50 CM CONFECCIONADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA	8
QUADRO DE AVISO, MATERIAL MADEIRA COMPENSADA, LARGURA 120MM, MOLDURA EM ALUMINIO, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO E FELTRO AZUL	4
SUPORTE PARA SORO	1
SUPORTE PARA SORO, TIPO PEDESTAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, TUBO REDONDO 7/8 CHAPA Nº 18	8
VALVULA DE AR COMPRIMIDO PARA VENTILADOR PULMONAR	2
VALVULA DE OXIGÊNIO PARA VENTILADOR PULMONAR	2
DVR COM 2 CANAIS	2
CÂMERAS DE SEGURANÇA DIGITAL	24

QUADRO VII – EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOBILIÁRIOS NECESSÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DA UPA, A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATADA

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	QUANTIDADE
APARELHO DE RAIOS X ATÉ 800 MA	1
ARMÁRIO	13
ARMÁRIO COM 2 PORTAS	3
ARMÁRIO COM GAVETAS	2
ARMÁRIO FECHADO COM DIVISÓRIAS	1
ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS	2



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ARQUIVO COM GAVETAS	4
ASPIRADOR PORTÁTIL	1
AVENTAL PLUMBÍFERO	1
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	1
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	1
BALCÃO DE ATENDIMENTO COM ARMÁRIO E ESPAÇO P/COMPUTADOR E IMPRESSORAS	1
BALDE A PEDAL	15
BALDE CILÍNDRICO COM PEDAL P/ DETRITOS	7
BANCADA COM CUBA E ARMÁRIOS*	6
BANQUETA GIRATÓRIA	7
BEBEDOURO	5
BELICHES	6
BIOMBO	6
BOMBAS DE INFUSÃO	8
BRAÇADEIRA	3
CABIDEIRO	2
CADEIRA ESTOFADA	15
CAIXA BÁSICA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	10
CAMA FOWLER (ELETRICA/MECANICA) COM GRADES, CABECEIRAS E PENEIRAS MÓVEIS, COM COLCHÃO	12
CARRO DE CURATIVO	2
CARRO DE EMERGÊNCIA	2
CARRO DE MATERIAL DE LIMPEZA	3



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARRO DE TRANSPORTE DE DETRITOS	5
CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAL	2
CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	1
CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER	1
CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA	1
CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL	4
COLAR CERVICAL (KIT COM 5 TAMANHOS)	2
COLCHÕES C/ NAPA	8
COMADRE	4
COMPUTADORES	16
CONJUNTO DE RESSUCITADOR MANUAL KIT ADULTO	4
CONJUNTO DE RESSUCITADOR MANUAL KIT NEONATAL E PEDIÁTRICO	2
CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA	20
CRONÔMETRO	1
DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MONITOR MULTIPARÂMETRO E MARCAPASSO	2
DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE	1
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS	1
DIGITALIZADOR DE IMAGENS CR COM IMPRESSORA	1
ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL	1
ESCADA DE 7 DEGRAUS	3
ESCADINHAS	18
ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL COM MANGUITO INFANTIL E ADULTO	2



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	5
ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	3
ESTANTE FECHADA	1
ESTANTE MODULADA	3
ESTETOSCÓPIO ADULTO	8
ESTETOSCÓPIO INFANTIL	4
FOCO AUXILIAR	2
FLUXOMETRO DE AR-COMPRIMIDO	20
FLUXOMETRO DE O2	12
FLUXOMETRO DE VÁCUO COM FRASCO DE ASPIRAÇÃO	4
GELADEIRA	3
GERADOR DE ENERGIA	1
HAMPER	8
IMPRESSORA	4
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	2
LARINGOSCÓPIO ADULTO E PEDIATRICO	4
LIXEIRA COM PEDAL	20
LONGARINAS	5
MACA COM GRADES REMOVÍVEIS E RODAS COM TRAVAS	2
MACA DE TRANSPORTE	4
MASCARA DE VENTURI (KIT)	20
MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE O2	10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MESA AUXILIAR P/ INSTRUMENTAL	4
MESA DE MAYO	1
MESA DE REFEIÇÃO	12
MESA PARA REFEITORIO	2
MONITOR MULTIPARAMETROS	5
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	2
OFTALMOSCÓPIO	2
OTOSCÓPIO	2
PALLET	20
PAPAGAIO	4
POLTRONA DE DESCANSO	4
POLTRONA HOSPITALAR NEBULIZAÇÃO	12
POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL REIDRATAÇÃO	6
PRANCHA LONGA	2
PROTETOR DE TIREÓIDE	1
QUADRO BRANCO	1
REFRIGERADOR COMPACTO FRIGOBAR	2
REFRIGERADOR DUPLEX (FARMÁCIA)	1
RELÓGIO DE PAREDE	3
RESPIRADOR MANUAL TIPO AMBÚ	4
SELADORA AUTOMATICA PARA GRAU CIRURGICO	1
SUPORTE DE SORO	30



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPORTE PARA BRAÇO	3
TELEVISÃO	2
TERMÔMETRO CLÍNICO	2
TERMÔMETRO TIMPÂNICO/CLINICO POR INFRAVERMELHO	2
UMIDIFICADOR	12
VALVULA DE AR COMPRIMIDO PARA VENTILADOR PULMONAR	2
VALVULA DE OXIGÊNIO PARA VENTILADOR PULMONAR	2
VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO (PRESSÃO E VOLUME) ADULTO/INFANTIL COM TRAQUÉIAS ADULTO, INFANTIL E NEONATAL	2

ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO E CONTROLE

Serão desenvolvidas as seguintes estratégias de avaliação e controle:

- Análise quanto à transparência, a segurança, efetividade e eficiência dos serviços prestados, conforme o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e a resolubilidade destes.
- Verificação e garantia da utilização adequada dos sistemas de informação disponibilizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , que devem ser alimentados com registros em tempo real.
- Avaliação sistemática dos indicadores estabelecidos em contrato para otimizar resultados e recursos.
- Avaliação da satisfação dos usuários e estabelecimento de prazos de resposta para as queixas apresentadas;
- Regulamentação da prestação dos serviços e monitoramento de sua execução.
- Instituição de Comissão Intersetorial de Acompanhamento de Desempenho, formada por integrantes da equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

AFERIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os indicadores são medidas síntese que contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões dos processos estabelecidos, assim como dos resultados das ações realizadas. São itens essenciais para a gestão, pois é com eles que se avalia o desempenho das atividades propostas no Termo de Colaboração. Apresentam-se como uma variável capaz de expressar algo que permita o monitoramento do desempenho da contratada.

Existem indicadores quantitativos e qualitativos, sendo que os indicadores quantitativos são obtidos mediante a mensuração, tabulação de relatórios e outras ferramentas. Os indicadores qualitativos são mais subjetivos, partem da observação, e não existem métricas exatas para medi-los, mas há metodologias (como por exemplo pesquisa de satisfação de usuários, observação direta, entrevistas estruturadas ou semiestruturadas).

A seleção, apresentada na Matriz de Indicadores (Quadro VI), busca incentivar intervenções da contratada que visem ao acompanhamento dos quantitativos previstos neste ANEXO V, bem como da qualidade nos processos de trabalho na unidade de saúde objeto do Termo de Colaboração, para a consecução de objetivos da Secretaria Municipal da Saúde de Itaporanga D'Ajuda. Esses indicadores serão acompanhados mensalmente e avaliados trimestralmente em reunião ordinária pela Comissão Intersetorial de Acompanhamento de Desempenho. Poderão ser atualizados e modificados de acordo com as avaliações e o desenvolvimento das ações do Termo de Colaboração.

QUADRO VI - MATRIZ DE INDICADORES			
Indicadores	Tipo	Método	Fonte
1. Classificações de Risco – Protocolo de Manchester.	Quantitativo	Nº de classificações de risco realizadas no mês/ Nº de pacientes atendidos – Meta 70%.	Protocolo de Manchester. Alimentação do Boletim de Produção Ambulatorial (procedimento 03.01.06.011-8);
2. Quantidade de profissionais por categoria.	Quantitativo	Nº de profissionais da categoria "X" atuando na UPA no mês/Nº de profissionais da categoria "X" previstos em contrato (equipe de referência). Meta 90%.	Demonstrativo de Folha de Pagamento, integrante da prestação de contas mensal.
3. CNES atualizado.	Quantitativo	Meta 100% dos profissionais da UPA com registro no CNES.	Folha de Pagamento e CNES
4. BPA entregue até o dia 10 do mês subsequente	Qualitativo	BPA entregue mensalmente.	Comprovante de entrega no CCAA na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5. Atendimento imediato para pacientes classificados com Risco Vermelho (medido desde a classificação ao atendimento médico).	Qualitativo	Igual a 100% dos usuários classificados neste risco compreendidos em amostra analisada em auditoria operativa.	Relatório de auditoria/CCAA
6. Pesquisa de satisfação dos usuários	Qualitativo	1 pesquisa por semestre	Relatório da ouvidoria.
7. Monitoramento da taxa de retorno	Quantitativo	Número de retornos em até 48h, divididos pelo número total de atendimentos no mesmo período x 100. Meta manter abaixo de 5%.	Relatórios através de sistema de PEP
7. Monitoramento da taxa de eventos adversos	Quantitativo	Número total de eventos registrados divididos pelo número total de atendimentos na UPA no mesmo período x 100. Meta manter abaixo de 1%	Relatórios através de sistema de PEP

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dante do acima exposto observa-se que a atenção às urgências e emergências é fundamental para a preservação da vida dos cidadãos. Desta forma, o investimento dos gestores na estruturação da linha de cuidado voltada a este tema é de extrema relevância. Qualificar a operacionalização das UPA 24 horas situada em Itaporanga D'Ajuda /SE impacta diretamente no ordenamento do acesso aos outros pontos de atenção que compõem a Rede de Saúde.

As UPA, devido seu caráter ininterrupto de atendimento, são estruturas que possuem um alto custo de manutenção, o que, em um período de crise, com consequente queda na arrecadação de impostos, leva o gestor municipal a buscar alternativas que levem a maior economicidade na sua manutenção, sem prescindir de requisitos como humanização, qualidade do atendimento e segurança do paciente.

Nesse sentido, foi identificada a necessidade de celebrar um termo de colaboração que tenha por objeto a execução dos Serviços objeto descrito nesse ANEXO por entidades prestadoras de serviços em saúde, qualificadas como terceiro setor, uma alternativa viável, devido a sua agilidade no gerenciamento, contratação e movimentação de recursos humanos, compra de insumos e realização de contratos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
LEIS E NORMATIVAS SANITÁRIAS.

- I. Lei 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde;
- II. Lei 8.142/90 - Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;
- III. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS.
- IV. Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS) - define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;
- V. Lei 9.431/97 - versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa de Controle da Infecção Hospitalar (PCIH) e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) nas Unidades Hospitalares;
- VI. Portaria GM/MS nº. 2.616 de 12 de maio de 1998 - estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH (agora com o nome ampliado Controle de Infecção em Serviços de Saúde) e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;
- VII. Portaria GM/MS nº. 67 de 21/02/1985 - define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários e posteriores alterações descritas nas Portarias: nº. 01/DISAD - 27/06/85; nº. 607 - 23/08/85; nº. 15/MS/SVS - 23/08/88; nº. 05 - 13/11/89; nº. 122 - 29/11/93; nº. 453/SNVS/DTN - 11/09/96; nº. 843/MS/SVS - 26/10/98;
- VIII. RDC nº. 306, de 7 de dezembro de 2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 - Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- IX. Portaria nº 1.914 de 09 de agosto de 2011 - aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2010, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde
- X. Portaria GM/MS nº. 1101/2002 - que definem critérios para os indicadores dos serviços de saúde;
- XI. Portaria SAS nº. 312, de 30 de abril de 2002. Estabelece, para utilização nos hospitais integrantes do SUS, a padronização da nomenclatura do censo hospitalar constante em anexo;
- XII. Portaria nº. 1.559 de 1º de agosto de 2008 que instituiu a Política Nacional de Regulação do SUS;
- XIII. Portaria GM nº. 2.529 de 23 de novembro de 2004 - que institui o subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar;
- XIV. Portaria nº. 123 de 28 de dezembro de 2005 - que define alterações e adequações na portaria 210 de 15 de junho de 2004;
- XV. Lei nº. 8.096 de 14 de julho de 1990 - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XVI. Decreto nº. 11.935, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a política estadual de assistência farmacêutica e dá outras providências;
- XVII. Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004. Institui a política nacional de assistência farmacêutica.
- XVIII. Resolução RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013 - institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Esta normativa regulamenta e coloca pontos básicos para a segurança do paciente como Núcleos de Segurança do Paciente, a obrigatoriedade da Notificação dos eventos adversos e a elaboração do Plano de Segurança do Paciente.
- XIX. Portaria GM/MS nº 1.377, de 9 de julho de 2013 e Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013- aprovam os protocolos básicos de segurança do paciente.
- XX. Portaria MS/GM Nº 1600 de 07 de julho de 2011- institui a Rede de Atenção às Urgências e Emergência no âmbito do SUS.
- XXI. Portaria MS/GM Nº 4279 de 30 de dezembro de 2010- estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do SUS.
- XXII. Portaria MS/GM Nº 2048 de 05 de novembro de 2002 – aprova o regulamento técnico dos sistemas de urgência e emergência.
- XXIII. Portaria Ministerial nº 3916 de 30 de outubro de 1998 – aprova o uso racional de medicamentos.
- XXIV. RDC Nº 302 de 13 de outubro de 2005 – aprova normas técnicas relativas aos Serviços de Laboratório.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- XXV. Portaria Ministerial nº 529 de 1º de abril de 2013 – estabelece o programa nacional de segurança do paciente.
- XXVI. Portaria Ministerial nº 675 de 30 de março 2006 – aprova a Carta dos Direitos dos Usuários do Sistema Único de Saúde.
- XXVII. NR 6 MTE– Norma Regulamentadora de Equipamentos de Proteção Individual.
- XXVIII. NR 7 MTE– Norma Regulamentadora do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- XXIX. Código de Ética de todas as categorias profissionais de saúde.
- XXX. Resolução CFM Nº 1779 de 05 de dezembro de 2005 – regulamenta a liberação da Declaração de Óbito.
- XXXI. Recomendação Administrativa Nº 01/2008 do Ministério Público Estadual da XXXXXXXX– Grupo de Atuação Especial de Defesa da Saúde – GESAU 6ª e 12ª Promotorias de Justiça da Cidadania.
- XXXII. Portaria nº 453, de 1 de junho de 1998. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos Raios-x diagnósticos em todo o território nacional e dá outras providências.
- XXXIII. Portaria Ministerial nº 10 de 03 de janeiro 2017 - Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- XXXIV. E outras legislações decorrentes de atualização dos entes públicos gestores.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valores a serem definidos pela proposta financeira vencedora.

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 1º ANOTOTAL DE CUSTEIO MENSAL	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2º ANOTOTAL DE CUSTEIO MENSAL	13ª Parcela	14ª Parcela	15ª Parcela	16ª Parcela	17ª Parcela	18ª Parcela
	19ª Parcela	20ª Parcela	21ª Parcela	22ª Parcela	23ª Parcela	24ª Parcela



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES À SELEÇÃO

**Edital de Chamamento Nº:
XXX/2025**

OUTORGANTE _____, por seu representante legal _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____ devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____ à Rua _____, N.º _____, na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à Rua _____, n.º _____ amplos poderes para praticar todos os atos relativos aos procedimentos de seleção indicados acima.

Itaporanga D Ajuda de de 20 .

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V– MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

**Edital de Chamamento Nº:
XXX/2025**

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____
_____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____,
expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____
_____ residente e domiciliado na Cidade de _____
Estado da _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário, para representar esta Pessoa
Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção de N.º _____

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Itaporanga D Ajuda de de 20 .

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Edital de Chamamento Nº:
XXX/2025Objeto:

Declaramos ter pleno conhecimento das condições das instalações físicas, equipamentos, recursos humanos, necessários para execução do serviço, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento como elemento impeditivo na formulação da proposta de trabalho ou do perfeito cumprimento do futuro Termo de Colaboração.

Itaporanga D ajuda ____de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Edital de Chamamento Nº:
XXX/2025Objeto:

Declaramos que realizamos vistoria nesta Unidade de Saúde, objeto desta seleção, tomando conhecimento das condições das instalações físicas, equipamentos, recursos humanos, necessários para execução do serviço, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento como elemento impeditivo na formulação da proposta de trabalho ou do perfeito cumprimento do futuro Termo de Colaboração.

Itaporanga D ajuda ____ de _____ de 20__.

_____ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII – CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Edital de Chamamento Nº:
XXX/2025Objeto:**

Pela presente CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, declaro expressamente o meu interesse em participar do processo de seleção, com a Prefeitura Municipal do XXXXXXXXX, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, para administrar o estabelecimento assistencial de saúde, **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VALE DOS BARRIS** situado na _____ [Endereço da Unidade], nesta cidade do XXXXXXXXX, objeto deste processo de Chamamento Público, em obediência ao Inciso III, do art 32, do Decreto Municipal nº. XXXXXX/XXXX que regulamenta a Lei Municipal nº XXXXX/XXXX que estabelece as relações entre o Município e as Organizações Sociais.

Itaporanga D Ajuda de 20 .

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Atendendo ao que dispõe disposto o inciso O artigo 68 da lei, em conjunto com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, igualmente observado os ditames da Lei Municipal nº XXXXX /XXXX que estabelece as relações entre o Município e as Organizações e o Decreto Municipal nº XXXXX/XXX que regulamenta a Lei antes referida,

Declaro que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos em atividades laborais do estabelecimento que administrarmos, à exceção de menor a partir de 14 (quatorze) anos de vida, na expressa condição de aprendiz.

XXXXXXXXX, _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO X– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A_____ (razão social), localizada no endereço_____, devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº_____, declara, por meio de seu representante legal, sob aspas da lei, para os devidos fins, que a referida Entidade é idônea.

XXXXXXXXX,_de ____de ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XI– DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO SEU ÓRGÃO COLEGIADO

A_____ (razão social), localizada no endereço_____, devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº_____ declara que até a data da assinatura do Termo de Colaboração terá sua composição do seu órgão colegiado de deliberação superior representantes do Poder Público, em obediência, com redação dada pelo Decreto Municipal nº XXXXXXX.

XXXXXXXXX, de ___ de ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XII– MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2020, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a _____, Organização da Sociedade Civil – OSC, para realização de gestão compartilhada da execução dos serviços de saúde a serem prestados pela entidade na Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24 horas, localizada na Rua _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com endereço axxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr.xxxxxxxxxxxxxx, e a Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada à _____, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr.(a) _____ CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7293 de 22 de maio de 2019 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, fundamentado nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e Decreto Municipal nº 7298 de 22 de maio de 2019, tem por objeto a transferência de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) ANA MARIA DE MENEZES GARCEZ - PORTE III.

1.1.1 A execução do objeto do presente Termo de Colaboração reger-se-á, também, pelo art. 194 da Constituição Federal de 1988, pelo Sistema Único de Saúde – SUS, Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e demais legislações que regem o SUS (Sistema Único de Saúde) e pelas Portarias e Normas Técnicas que regem a Rede de Urgência e Emergência vigentes no âmbito da promoção à saúde pública.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e do Decreto Municipal nº 7298 de 22 de maio de 2019.

1.3. É Vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluem, direta ou indiretamente:

- I. Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II. Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

1.4 A execução do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** dar-se-á observando todas as condições propostas no Edital, no Plano de Trabalho aprovado, e nos demais diplomas legais;

1.5. Fazem parte integrante desde **TERMO DE COLABORAÇÃO** o Plano de Trabalho aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde em atendimento ao disposto no Edital do Chamamento Público Nº __/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

2.1 São obrigações dos Partícipes:

2.1.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e de submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- b) Liberar os recursos por meio de transferências eletrônicas e em obediência ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- d) Advertir sempre que necessário, a organização no caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital de chamamento público, plano de trabalho e demais documentos apresentados.

2.1.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter a escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração, em cumprimento ao que dispõe Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e do Decreto Municipal nº 7298 de 22 de maio de 2019;
- c) Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos e do controle interno, correspondentes aos processos, dos documentos e/ou à informações referentes aos instrumentos de transparências regulamentados pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e do Decreto Municipal nº 7298 de 22 de maio de 2019, bem como aos locais de execução do objeto;
- d) Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo da colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- e) Atender de forma plena e satisfatória a todas as determinações propostas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado, bem como executar todas as atividades determinantes elencadas nas Referências Técnicas dos Serviços o qual encontra-se bem fundamentado no edital do chamamento público que deu origem a este presente termo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) Manter todas as condições estabelecidas de ordem fiscal, jurídica, trabalhista, além de informar ao Fundo Municipal de Saúde quaisquer atos, normas, atitudes que devam ser tomadas em desacordo com o estabelecido.
- g) Manter a UPA 24 HS em pleno funcionamento durante as 24hs do dia, nos 7 (sete) dias da semana, com pessoal, materiais, instalações, equipamentos, insumos e serviços necessários ao Pronto Atendimento à população que a procurar ou que lhe for referenciada ou contra referenciada, dando retaguarda às urgência/emergências.
- h) Disponibilizar, sem ônus à população que o procurar ou que lhe for referenciada ou contra referenciada, na UPA 24 HS, de forma ininterrupta, todo o pessoal, materiais, instalações, equipamentos, insumos e serviços necessários para observação de no máximo 12hs em seus leitos, para os serviços de Urgência 24hs.
- i) Submeter-se às determinações técnicas e de qualidade constantes que lhe forem aplicáveis e outras que lhe forem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga D'Ajuda.
- j) Apresentar mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, os comprovantes de pagamentos emitidos através de certidões específicas (FGTS, INSS e demais encargos), relativas ao mês anterior daquele que está sendo faturado.
- k) Encaminhar mensalmente, até o 5 (quinto) dia útil, relatório informativo das atividades assistenciais realizadas na Unidade de Saúde por meio de impresso com o devido ofício referenciado.
- l) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, à Comissão de Fiscalização do Contrato, ao término de cada exercício, ou antes disto, a qualquer tempo, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhando de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- m) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme determinação do Art. 5º do Decreto Municipal nº 7293/2019;
- n) Informar ao Fundo Municipal de Saúde qualquer alteração que ocorra no quadro de dirigentes da Organização, bem como dos profissionais elencados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. A Organização da Sociedade Civil, deverá ainda promover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, sendo responsável pela contratação e gestão dos mesmos em acordo com Plano de Trabalho.

3.2. Comunicar à fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, por escrito, os problemas ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.3. Responder pelos serviços que contratar e executar, na forma do ato convocatório e na legislação aplicável;

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em partes ás suas expensas, o bem ou a prestação objeto de contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.5. Ajudar na manutenção de estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários para execução do contrato;

3.6. Manter, durante toda a duração deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no chamamento público;

3.7. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade de Pronto



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atendimento – UPA, objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, através de técnicas adequadas que permitem o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, considerando as legislações vigentes.

3.8. Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos termos do Plano de Trabalho e nos exatos termos da legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde – SUS, em especial:

3.8.1. Realizar atendimentos de Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento em acordo com as legislações vigentes no SUS.

3.8.2. Garantir a:

- a) Universalidade de acesso ao serviço de saúde;
- b) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes;
- c) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- d) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre a saúde;
- f) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- g) Fornecimento dos meios para participação da comunidade;
- h) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.9. Na prestação dos serviços descritos nos itens anteriormente, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá observar:

3.9.1. Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

3.9.2. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

3.9.3. Respeito ao usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de saúde, salvo iminente perigo de morte ou obrigação legal;

3.9.4. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

3.9.5. Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;

3.9.6. Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias Estadual, federal e estadual;

3.10. Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde;

3.11. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigente, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

3.12. Selecionar seu pessoal de forma objetiva e impessoal;

3.13. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundos da execução do presente contrato.

3.14. Quando demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais, inclusive o hospital de campanha para atendimento nas situações de urgência e emergência, não previstas no plano de trabalho.

3.15. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

3.16. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

3.17. No caso do item anterior, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá transferir, integralmente, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens moveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

assistência à saúde.

3.18. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:

- a) Pagamento de salário a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas;
- b) Pagamento de Vale-Transporte e o Auxílio-Alimentação de seus empregados;
- c) Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de seus empregados; e
- d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados o contrato.

3.19. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ficando esta como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais obrigações trabalhistas decorrentes

3.20. Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, disponibilizando extrato trimestralmente ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

3.21. Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;

3.22. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

3.23. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24 horas, devidamente classificados por risco (Protocolo de Manchester), disponibilizando a qualquer momento ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e às auditorias do Sistema Único de Saúde – SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.

3.24. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

3.25. Consolidar a imagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA como centro de prestação de serviços públicos da rede de assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela qualidade da assistência;

3.26. Implantar, após prévia aprovação do Fundo Municipal de Saúde, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento a ser realizado 1x por semestre conforme Anexo V QUADRO VI - MATRIZ DE INDICADORES do Edital;

3.27. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

3.28. O balanço e os documentos financeiros anuais da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devem ser elaborados de acordo com as regras do Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. Para execução dos serviços objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, obriga-se a:

4.1.1 Disponibilizar à **COLABORADORA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e em seus anexos;

4.1.2. Garantir os recursos financeiros para execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos termos do Plano de Trabalho, a partir da efetiva assunção do objeto pela **COLABORADORA**;

4.1.3. Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar os orçamentos dos exercícios subsequentes, de acordo com o sistema de repasse previsto;

4.1.4. Reter repasse de recursos à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** quando o **FUNDO**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPAL DE SAÚDE for demandada por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar a data de assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que justificado, nos termos da legislação em vigor.

5.2 Sempre que necessário, ou ainda, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

5.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitando o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA

6.1. Em cumprimento do disposto no Art. 54 do Decreto Municipal nº 7293/2019, fica designado o _____, como Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão alocados para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** mediante transferências oriundas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo permitido à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pertencentes ao patrimônio que estiver sob sua administração.

7.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

7.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas e exigidos para os recursos transferidos.

7.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

7.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especiais do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPASSE DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** correrão por conta dos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 03000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unid. Orçamentária: 03001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0007 PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE

Ação: 2074 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903936 Serviços Médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 03000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unid. Orçamentária: 03001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0007 PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE

Ação: 2074 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903936 Serviços Médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

Fonte: 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Órgão: 03000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unid. Orçamentária: 03001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0007 PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE

Ação: 2074 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903936 Serviços Médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

Fonte: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O montante total anual dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____
(_____)

9.2 – Até o quinto dia após a publicação do Contrato de Gestão, será autorizado o repasse financeiro nº 1, referente ao Custeio. Ao final do primeiro mês será realizado o repasse referente ao Custeio nº 2. No mês 2 será realizado o repasse nº 3, referente ao Custeio e assim, sucessivamente, até o final, quando ocorrerá a última transferência mensal do repasse devido.

9.3 – As transferências das demais parcelas previstas no contrato só serão efetuadas mediante a demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do repasse:

9.4 – A autorização para repasses será dada a partir da assinatura do Contrato de Gestão,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conforme Cronograma constante da tabela abaixo descrita:

QUADRO I. CRONOGRAMA DE REPASSE

MÊS	REPASSE	ESTIMATIVA DE CUSTEIO
Mês 01	Repasso nº 2 referente Custoio	
Mês 02	Repasso nº 3 referente Custoio	
Mês 03	Repasso nº 4 referente Custoio	
Mês 04	Repasso nº 5 referente Custoio	
Mês 05	Repasso nº 6 referente Custoio	
Mês 06	Repasso nº 7 referente Custoio	
Mês 07	Repasso nº 8 referente Custoio	
Mês 08	Repasso nº 9 referente Custoio	
Mês 09	Repasso nº 10 referente Custoio	
Mês 10	Repasso nº 11 referente Custoio	
Mês 11	Repasso nº 12 referente Custoio	
Mês 12	Repasso nº 13 referente Custoio	

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS

10.1 As transferências de Recursos serão depositadas na conta nº XX, agencia nº XX de titularidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, junto à instituição financeira oficial.

10.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, até o quinto dia útil de cada mês, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

11.1 O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma delas consequentemente de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Em cumprimento do disposto na alínea “g”, inciso V, do art. 35 Decreto Municipal nº 7293/2019, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Nº _____, de _____ de ____ de ___ realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

13.1 O relatório técnico a que se refere o art. 52 §1º Decreto Municipal nº 7293/2019, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

13.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

13.3 Os resultados e metas alcançados com a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, formalmente designada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

13.4 A síntese do relatório de gestão e do balanço da Organização Social deverão ser publicados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.itaporanga.se.gov.br, de forma completa, pela Organização Social em seu site.

13.5 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá encaminhar a prestação de contas anual ao Conselho Municipal de Saúde.

13.6 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.7 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

14.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

14.3 – É obrigatório a elaboração de Termo Aditivo, quando se fizer necessária a efetivação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

14.4 Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção de equilíbrio econômico e financeiro do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes (se for o caso);

V – relação de bens adquiridos, ou construídos, quando for o caso;

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

15.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para ao cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

15.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** mensalmente:

15.3.1 Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos,

15.3.2 Relatório Consolidado da Produção COLABORADORA X Produção Realizada,

15.3.3 Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores).

15.4 A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento;

15.5 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014 e, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público – alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalva; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

1º O prazo referido no caput é limitado a 45(quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

15.8 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

15.9 As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo o antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos

15.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

15.11 Durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com este Termo, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão da administração pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

IV - Desqualificação de entidade como organização social.

16.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

16.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO E SUSPENÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

A rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser efetivada:

17.1 Por ato unilateral o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** na hipótese de descumprimento, por parte da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizam a execução de seus objetivos e metas previstas no presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

17.2 Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

17.3 Por ato unilateral da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** superior a 90 (noventa) dias da data



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fixada para o pagamento, cabendo à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** notificar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

17.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

17.5 Configurará infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução:

17.5.1 Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

17.5.2 Incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;

17.5.3 Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitindo ou promover desvio de sua finalidade;

17.5.4 Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

17.6 O presente termo de colaboração poderá ser rescindido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em documento apresentado; e

d) Verificação da ocorrência de quaisquer circunstâncias que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.7 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I- Reter, a título de compensação, os créditos devidos à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- II- Cobrar da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- III- Cobrar indenização suplementar se o prejuízo dor superior ao da multa.

17.8 A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

17.9 No exercício de sua função decisória poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** firmar acordos com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a fim de restabelecer o conteúdo discricionário do ato sancionatório, salvo impedimento legal ou decorrente da natureza e das circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditória, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção da confiança legítima e interesse público, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** e dos seus Anexos a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no veículo de divulgação dos atos administrativos do Município.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

II – as mensagens e documentos resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III – as reuniões entre os respectivos credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

22.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Sergipe, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

22.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itaporanga d'Ajuda/SE, ____ de ____ de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Gestor da Parceria:

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____